



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 28

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1989

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O art. 358 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358. Os servidores do Senado Federal estão sujeitos à jornada de quarenta horas semanais de trabalho, ressalvados os que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei.

§ 1º Para os fins deste artigo não são considerados dias úteis os sábados e domingos, além dos feriados, e outros em que não haja expediente.

§ 2º Cada dia útil terá oito horas de trabalho, divididas em dois turnos, o primeiro das oito horas e trinta minutos às doze horas, e o segundo das quatorze horas às dezoito horas e trinta minutos.

§ 3º Para os servidores que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei, o horário será fixado pelo diretor respectivo.

§ 4º Para os servidores de gabinetes, o horário será fixado pelos respectivos titulares, obedecida a carga horária semanal a que está sujeito cada servidor, por força de lei.

§ 5º Para os servidores encarregados da limpeza e manutenção dos edifícios, o horário será fixado pelo Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, ouvido o Diretor da Subsecretaria de Engenharia.

§ 6º Para os motoristas o horário será fixado pelo Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, ouvido o Chefe do Serviço de Transportes, ressalvados os casos dos que estejam lotados em gabinetes.

§ 7º O horário fixado em decorrência do disposto nos parágrafos anteriores será registrado em ponto diariamente.”

Art. 2º O art. 359 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 359. A frequência dos servidores do Senado Federal será registrada, diariamente, por meio de equipamento aprovado e em locais determinados pelo 1º Secretário.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

§ 1º Estão isentos do ponto o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Mesa, o Consultor-Geral, os Diretores da Assessoria, de Secretaria, de Subsecretaria, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, os servidores lotados nos Gabinetes dos membros da Comissão Diretora, dos Líderes e nos Gabinetes dos Senadores.

§ 2º Quando a conveniência do serviço o exigir, os responsáveis pelo mesmos poderão retardar, pelo prazo necessário, a abertura ou o encerramento do ponto dos servidores sob sua direção.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o retardamento, para produzir seus efeitos legais, deverá ser comunicação, justificadamente, em sua natureza e finalidade, ao Diretor-Geral."

Art. 3º São revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 361 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º Os titulares de unidade administrativa da Casa são responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas desta resolução em área sob sua jurisdição.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de março de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 28 DE MARÇO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente de Furnas — Centrais Elétricas S.A.

— Nº DPE 121/89, encaminhando informações solicitadas pelo Requerimento nº 25/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, com relação à Mensagem nº 38/89.

1.2.2 — Leitura do Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 46/89, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil de Nascimento e do de Óbito para os reconhecidamente pobres e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Designação do Senador Aluizio Bezerra, como Delegado da reunião de repre-

sentantes das Câmaras Legislativas das Nações Amazônicas, a realizar-se, em 17 de abril próximo, em Lima, Peru.

— Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, na presente sessão.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR IRAM SARAIVA — Justifica projeto de lei que regulamenta a edição de medida provisória.

SENADOR HUGO NAPOLEÃO — Homagem póstuma a Bernardino Viana

1.2.5 — Leitura do Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 47/89, de autoria do Senador Iram Saraiva, que fixa critérios para definir os casos de urgência e relevância previstos no art. 62 da Constituição e dá outras providências.

1.2.6 — Apreciação de Matérias

— Redação final do Projeto de Resolução nº 89/88, que dispõe sobre a jornada

de trabalho dos servidores do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 46/89. À promulgação.

— Requerimentos nºs 44 e 41/89, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Aplicabilidade de dispositivos da Resolução nº 157/88, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.3 ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1985 (nº 3.413/80, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade de seguro, nos financiamentos de investimentos rurais, cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1985 (nº 2.569/76, na Casa de origem),

que fixa a Capital da República como sede do Conselho Nacional de Desportos. Aprovado. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1984 (nº 615/79, na Casa da origem), que estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências. Aprovado o projeto e rejeitadas as emendas, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Senadores Jutahy Magalhães, João Menezes e Marcondes Gadelha. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1985 (nº 2.789/83, na Casa de origem), que dá o nome de "Guarulhos" ao aeroporto em construção no município paulista do mesmo nome e determina outras providências. Aprovado. O RQS/42/89, de autoria do Senador Leopoldo Peres, de adiamento da discussão por 30 dias.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1987-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências. Mantido o veto.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 3, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências. Mantido o Veto.

Veto parcial ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOÃO CALMON — Homenagem póstuma ao maestro Claudio Santoro.

SENADOR JOÃO MENEZES — A indicação dos Ministros do Tribunal Superior de Justiça.

SENADOR NEY MARANHÃO — A administração de Jarbas Vasconcelos, como Prefeito do Recife.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Crédito rural.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Ampliação do porto de Fortaleza.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Alerta da Frente Ampla da Agropecuária Brasileira.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Jorge Bornhausen, pronunciado na sessão de 14-3-89

3 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 61 a 70/89

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 10/89

5 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Nº 10 e 11/89

6 — ATA DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 23ª Sessão, em 28 de março de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Antonio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — João Menezes — Jarbas Passarinho — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Ney Maranhão — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Ruy Bacelar — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DE FURNAS — CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Nº DPE 121/89, de 22 de março do corrente ano, encaminhando informações solicitadas pelo requerimento nº 25, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, com relação à Mensagem nº 38, de 1989, que autoriza FURNAS — Centrais Elétricas S.A., a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 13.000.000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya)

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

*É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 46, DE 1989

Dispõe sobre a gratuidade do registro civil de nascimento e do de óbito para os reconhecidamente pobres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São gratuitos, para os reconhecidamente pobres, o registro civil de nascimen-

to, o registro civil de óbito e a respectiva primeira certidão de cada um deles.

Art. 2º Para efeitos desta lei, são considerados reconhecidamente pobres:

a) todo trabalhador que comprove receber remuneração igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

b) todo aquele que, não tendo condições de comprová-lo, firme declaração assegurando perceber rendimentos iguais ou inferiores a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º A declaração a que se refere a alínea "b" do parágrafo 2º deve mencionar expressamente a responsabilidade do declarante pelas informações prestadas.

Parágrafo único. Comprovada a falsidade da declaração, sujeita-se o declarante às sanções da legislação aplicável ao caso.

Art. 4º Os oficiais de registro civil, seus prepostos ou substitutos ficam obrigados a informar aos interessados no registro o direito assegurado por esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

À luz do senso comum, definir pobre ou pobreza parece algo relativamente simples.

Afinal, o objeto subjacente ao conceito convive, cotidianamente, na maioria dos países, lado a lado com a opulência. Entretanto, estudiosos, pesquisadores ou organismos nacionais e internacionais que se ocupam desse contingente da população reconhecem que demarcar suas características numa definição precisa é tarefa muito complexa.

Com efeito, não representa empreitada fácil identificar o pobre de uma sociedade em suas diferentes formas de manifestação (níveis de emprego, de renda, de educação, de saúde, de habitação, de lazer, de acesso a serviços públicos e privados, etc.) e, a seguir, estruturar essa diversidade numa categoria agregada de pobreza.

Por isso, parece compreensível que existam em circulação algumas definições — variáveis em seu alcance — e que alguns estudos refiram-se explicitamente à "definição de pobreza da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — UNESCO", ou à "definição de pobreza da Comunidade Econômica Européia — CEE".

Observemos ser possível, mesmo, um organismo utilizar, num documento específico, definição diversa da que usualmente emprega. De fato, em fins de 1979, a CEE solicitou a duas entidades francesas pesquisa sobre a natureza, as causas e a extensão da pobreza na França e sobre as políticas desenvolvidas para combatê-la. Em seu relatório, tais entidades afirmaram não ser a definição da CEE suficientemente adequada para os objetivos da pesquisa, pois, de maneira genérica, considera pobres os indivíduos ou famílias cujo volume de recursos seja de nível tão baixo que os exclua do modo de vida, dos hábitos e das atividades normais dos Estados-membros.

Não se depreenda do exposto, porém, que os estudos e pesquisas acerca da pobreza estejam em estágio que não permita qualificá-la ou quantificá-la com a desejável segurança. Deve-se considerar, isso sim, que o uso de categoria tão complexa deve deixar explicitamente estabelecidos os elementos que constituem os seus limites e o seu alcance específico.

Creemos satisfazer essa exigência na definição contida no presente projeto de lei. Em tal definição, utilizamo-nos de parâmetro quantitativo e optamos por deixar de lado componentes não materiais, como forma de conferir a maior objetividade possível ao preceito legal estabelecido.

O projeto propõe rendimentos iguais ou inferiores a dois salários mínimos como marco para definir pessoas reconhecidamente pobres. Pode-se dizer que esse patamar está consagrado, por estudos da realidade brasileira, como limite demarcatório da linha de pobreza. Lembremos, a propósito, a pesquisa realizada em 1986 para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, sob a coordenação de Hélio Jaguaribe. "Brasil, 2000 — para um novo pacto social". Esse relatório considera no nível da miséria a população economicamente ocupada que recebe até um salário mínimo e no nível de estrita

pobreza a que auferir mais de um a dois salários mínimos.

A utilização do salário mínimo como parâmetro para definir pobreza pode sofrer dois tipos principais de objeção: uma, afirmando não estar sendo levada em conta a multiplicidade de fatores envolvidos naquela situação; outra, asseverando haver diversidade nas condições de vida daqueles que recebem até dois salários mínimos.

Sem dúvida, não é possível fixar no texto legal definição baseada em elementos tão múltiplos quanto nível de renda, de requisitos nutricionais mínimos, de educação, de saúde, de moradia, de lazer, etc., uma vez que tal procedimento redundaria na não aplicabilidade da norma. De outra parte, as diversidades decorrentes da localização geográfica, das diferentes condições reinantes no meio rural e no urbano ou do tamanho da família não comprometem o entendimento de que, na sociedade brasileira, pessoas que percebem até dois salários mínimos são reconhecidamente pobres.

A necessidade de comprovação de recebimento de remuneração igual ou inferior a dois salários mínimos poderia deixar ao desabrigo da lei categorias como os trabalhadores do setor não formal da economia ou os desempregados. O instrumento proposto para superar tal limitação, constante da alínea b do artigo 2º, inspira-se na Lei nº 7.115, de 1983, do Programa Nacional de Desburocratização. Tal procedimento, além de imprimir caráter expedito ao processo de registro civil em pauta, confere dignidade ao declarante, sem perda de sua responsabilidade pelas informações prestadas.

O preceito instituído pelo artigo 4º parece carecer da correspondente sanção contra o infrator. Entretanto, a Lei nº 6.015, de 1973, ao dispor sobre os registros públicos, determina, em seu artigo 28, sanções contra aqueles que causarem prejuízos aos interessados no registro. Presumivelmente, qualquer modificação que venha a ser efetuada na citada lei, com vistas a fazer possíveis adequações à nova Constituição, não deixará de preservar o espírito do estatuído no mencionado artigo 28.

Com vistas aos fins específicos aos quais se destina, julgamos que a definição por nós proposta demarca com precisão a condição "reconhecidamente pobre". Ao apresentar o presente projeto de lei, temos esperança de estar oferecendo preceito legal que regularmente com o necessário rigor o inciso LXXVI do artigo 5º da Constituição.

Sala das Sessões, 28 de março de 1989.
— Senador Edison Lobão (PFL — MA).

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya) — O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Luiz Maya) — devendo realizar-se, com 17 de abril próximo, em Lima, Peru, uma reunião de representantes das Câmaras Legislativas das Nações Amazô-

nicas, com vistas a instituir o Parlamento Amazônico, com o objetivo, entre outros, de dar respaldo ao Tratado de Cooperação Amazônica, celebrado em 1978, a Presidência, atendendo a convite formal dos presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados daquele país, designa o nobre Senador Aluizio Bezerra como delegado desta Presidência àquele conclave.

É o seguinte o convite recebido:

Lima, 16 de febrero de 1989

Excelentísimo Señor:

El Congreso del Perú, ha acordado celebrar en Lima, el 17 de abril próximo, una reunión de Representantes de las Cámaras Legislativas de las naciones amazónicas, con el objeto de resolver la constitución del Parlamento Amazónico, en obediencia al ideal integracionista que anima a los pueblos de América Latina y con el propósito de promover, igualmente, el desarrollo de esa importante sub-región americana.

El Parlamento Amazónico habrá de ser un organismo de alta jerarquía que, aparte de su misión fundamental, podrá dar respaldo e impulso legislativos al Tratado de Cooperación Amazónica, celebrado en 1978, cuya alta finalidad merece ser estimulada permanentemente.

En tal virtud, señor Presidente, nos complace invitar a usted a participar, personalmente, o por medio de los delegados que usted designe, en la mencionada reunión que reviste trascendental importancia social e histórica.

Hacemos propicia esta oportunidad para ofrecer a usted, señor Presidente, las expresiones de nuestra alta y distinguida consideración.

Dios guarde a usted,
Romualdo Biaggi Rodriguez, Presidente del Senado — Hector Vargas Haya, Presidente de la Cámara de Diputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Conforme comunicação anterior desta Presidência, na presente sessão deverá proceder-se, de acordo com o art. 6º, letra a, da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas. A eleição far-se-á por escrutínio secreto. Os Srs. Senadores encontrarão, na cabine do Plenário, as cédulas e envelopes necessários à votação. A apuração será feita ao final da sessão.

Declaro iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vive momentos interessantes.

O primário aspecto a ressaltar é o de estarmos sob a vigência de um texto constitucional trabalhado com muita dificuldade, onde todos nós, constituintes, estivemos preocupados

com o estado de direito. Aprofundamos nas questões sociais, e nem poderia ser diferente. Estivemos preocupados em revestir o Estado, que pretendemos e pretendíamos à época da elaboração do texto, fosse o mais democrático possível.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, com o avançar das idéias, entendíamos — e aí me enquadro entre os que queriam o Estado brasileiro mais avançado, mais próximo da sociedade, e tendo delineamentos claros — que deveríamos adotar o sistema parlamentarista.

Nas Comissões Temáticas, nas Subcomissões, na Comissão de Sistematização e até mesmo no plenário da Assembléia Nacional Constituinte, tudo levava a crer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o BRSai sairia do sistema presidencialista e adotaria o sistema parlamentarista.

Acontece que, na decisão final do plenário, o parlamentarismo não logrou êxito na elaboração do texto constitucional, e, aí, o aqodamento, a necessidade de se adequar o que já havíamos preestabelecido como norma parlamentarista ao sistema presidencialista. Muitas questões — e tenho que reconhecer — não conseguimos tirar do texto com êxito, sem que problemas fossem gerados, no que caracterizaria como ponto basilar do sistema parlamentarista, e aí nós todos, legisladores, no texto constitucional, derrapamos, e permitimos que institutos fossem fixados para o regime presidencialista e que agora nos defrontamos no Congresso com dificuldades enormes. Uma delas, eu diria, vem colocando em choque permanente o Poder Legislativo, hoje com uma nova roupagem, hoje com as suas prerrogativas readquiridas.

No entanto, o Poder Executivo se joga contra este Poder Legislativo, e, com base no art. 62 da Carta constitucional, que entregamos ao povo brasileiro, nós deixamos, eu diria até que por descuido, as medidas provisórias. Não estariam elas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo adotadas, aqodadamente, não fosse o interesse do Poder Executivo em entrar em choque permanente com o Poder Legislativo, na nítida tendência de nos colocar perante a opinião pública como apenas preocupados em amarrar o processo legislativo, no seu procedimento, em adequar a Constituição com os mais de duzentos, entre artigos, incisos, alíneas, que vamos ter que regulamentar.

E o governo, tem constantemente nos jogado contra a opinião pública, exatamente no momento em que ele, utilizando de um dispositivo constitucional — o art. 62, para ser mais preciso — adota as medidas provisórias.

Lamentavelmente, hoje já conhecemos na Casa 41 medidas provisórias. Há um abuso. Por que nos debruçamos na legislação italiana? É necessário que façamos um destaque aqui, de que é a mais experiente neste instituto, Srs. Senadores. E vimos que, na Itália, ao contrário do que acontece no Brasil, o instituto tem procedimento porque o Poder Executivo é montado, é trabalhado, sai do Congresso. Aí, sim, a medida tem cabimento. No Brasil não! Seria o caso de se perguntar se o melhor

agora não seria nós mesmos, legisladores ordinários hoje, ontem constituintes, que criamos o instituto, eu não diria malfadado, mas mal-usado, mal-interpretado hoje, se não seria prudente que nós mesmos alterássemos o texto constitucional? E a bem da normalidade institucional, e para salvar as instituições, nós tirássemos as medidas provisórias, assim como lutamos e, diria, lutei incansavelmente, como deputado federal, para que não tivéssemos na legislação brasileira o decreto infame, o decreto-lei e o decurso de prazo, vou lutar, também, como já inicio hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Já que estamos dentro de uma realidade, de que existe, por imperativo constitucional, o preceito da medida provisória, submeto à Casa hoje um projeto de lei onde me preocupa, Srs. Senadores, o excesso no uso de medidas provisórias, exatamente porque a questão não está regulamentada, a não ser a fixação da existência desse instituto na lei brasileira.

O Sr. Edison Lobão — Permite V.Exª um aparte, nobre Senador Iram Saraiva?

O SR. IRAM SARAIVA — Já o concederei a V.Exª, com muito prazer.

Então hoje, submeto à apreciação da Casa, não sem antes ter sido, em nome da Comissão que presido nesta Casa, o Relator, e haver apresentado o projeto substitutivo que espero que o Senado Federal aprecie em regime de urgência, urgentíssima, o substitutivo ao projeto do Exmº Sr. Senador Líder do PMDB, Fernando Henrique Cardoso, que preocupado, como todos nós, com a medida provisória apresenta um projeto sob o rito, porque ainda não temos o Regimento Comum do Congresso Nacional e os Regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal inexistem ainda. Assim, apresentei o rito, onde entendemos, que a Casa, ao apreciá-lo, estará contribuindo em muito, não só com todas as instituições brasileiras, mas, sobretudo, para esclarecer ao Poder Executivo que a medida provisória não é para ser usada e abusada. E hoje, como apresentei na justificativa do meu substitutivo, resguardei o direito de apresentar um projeto, onde me preocupa o caráter da relevância e da urgência que caracterizam a Medida Provisória.

Passo a ler o projeto de lei que estou sugerindo ao Congresso Nacional e a esta Casa, e logo após ouvirei o nobre Senador Edison Lobão:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins previstos no artigo 62 da Constituição presume-se:

I — relevante, a matéria de excepcional...

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, no preâmbulo, disse que houve uso e abuso das medidas porque relevante é o caráter excepcional de que deve estar revestida a medida provisória.

Voltando ao inciso I: relevante, a matéria de excepcional importância que esteja a demandar imediata disciplina normativa, derogadora do ordenamento vigen-

te, em razão de acontecimento ou situação conjuntural imprevisível e de extrema gravidade; e

II — urgente, o estado de iminente perigo que exija imediata ação normativa governamental e de cuja ausência possa resultar e irreparável prejuízo ao interesse público.

Art. 2º O Presidente da República, sob pena de responsabilidade, submeterá o texto de medida provisória adotada ao Congresso Nacional no mesmo dia da respectiva publicação no **Diário Oficial**.

Parágrafo único: A mensagem será acompanhada de exposição de Motivos circunstanciada, contendo:

I — razões que justificam a urgência da iniciativa e a relevância da matéria versada;

II — fundamentos da constitucionalidade e da juridicidade da proposição; e

III — minuciosa descrição das circunstâncias conjunturais que evidenciem a oportunidade e a conveniência do mérito das inovações pretendidas.

Art. 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da República deixar de submeter texto de medida provisória adotada ao Congresso Nacional no prazo e forma previstos no artigo anterior.

Art. 4º É vedada a reedição de medida provisória, na mesma sessão legislativa, contendo texto idêntico ou substancialmente semelhante ao de outra rejeitada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a perda de eficácia da medida procedente decorre da falha de deliberação no prazo de trinta dias.

Art. 5º O conteúdo das disposições de medidas provisórias não poderá versar sobre matéria.

E aí eu chamo a atenção dos meus ilustres Pares para o aspecto fundamental, de que o art. 5º cuida.

Diz o inciso I: de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição);

II — de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal (arts. 51 e 52 da Constituição);

III — cuja iniciativa é privativa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou dos Tribunais Superiores;

IV — insuscetível de delegação legislativa (art. 68 § 1º da Constituição);

V — orçamentária em geral;

VI — reservada à lei complementar; e

VII — tributária quando implicar em criação ou aumento de tributo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha preocupação aqui — logo após ter sido Relator de um substitutivo, em nome da Mesa Diretora da Casa — era exatamente definir o que enten-

demos por "relevante e urgente", para que o próprio Poder Executivo, auxiliado pelo Congresso, de onde promanou a norma, dela não use e abuse muitas vezes, não por vontade própria, mas até mesmo pela necessidade de termos conhecimento aprofundado de uma matéria nova, de um instituto recém-criado na legislação brasileira.

O Sr. Edison Lobão — Permite V. Exª um aparte?

O SR. IRAM SARAIVA — Ouço o aparte do nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador Iram Saraiva, V. Exª sempre foi um Parlamentar diligente e, por isso mesmo, apressa-se agora nesta importante tarefa de regulamentação da Constituição em vigor. Devo dizer e lembrar a V. Exª que, no mundo inteiro, no mundo moderno, no mundo democrático, o Poder Executivo legisla quase tanto quanto o próprio Poder Legislativo. É uma maneira que se encontrou no mundo moderno de conceder agilidade ao Governo, ao Poder Executivo. Cabe ao Poder Legislativo, portanto, a fiscalização direta dos atos do Governo. Por este caminho tem-se concedido agilidade na administração da coisa pública. Ora, o art. 62, que V. Exª se refere, não foi introduzido na Constituição pelo Presidente da República. V. Exª não disse isso, eu estou apenas lembrando. Foi uma iniciativa nossa, do Poder Constituinte. Nós é que introduzimos na Constituição esse dispositivo, concedendo ao Presidente da República poderes para editar medidas provisórias. Ora, se o Presidente da República tem a faculdade de baixar medida provisória, não pode nunca ser acusado ou criticado por fazê-lo. Sua Excelência está no exercício legítimo dos seus poderes constitucionais. Falar do juízo, falar da relevância de uma medida ou de outra é também uma questão subjetiva, porque o juiz da relevância é o autor da medida, é, portanto, o Presidente da República. O Presidente é que sabe se para o Governo aquela medida é relevante ou não. Agora, cabe a nós examinar a medida provisória, aprovando-a ou rejeitando-a. Este é o nosso papel e o temos cumprido. Por último, não posso estar de acordo com V. Exª quando entende que o Presidente da República deseja atirar a opinião pública contra o Congresso Nacional. Nós todos conhecemos o Presidente José Sarney, conhecemos o seu temperamento, o seu comportamento. Sua Excelência foi durante a vida inteira um parlamentar sóbrio, um parlamentar comedido, não teria jamais esta intenção. O desejo do Presidente é o de consolidação do regime democrático. Esta é a sua meta. E atirando o Poder Legislativo contra a opinião pública e vice-versa, a democracia não se estaria consolidando. Estamos aqui todos os dias, nobre Senador Iram Saraiva, a fazer críticas diretas ao Presidente da República. E nunca se ouve uma crítica do Presidente da República contra algum senador ou deputado. Nem por isso se diz que, com as críticas que fazemos ao Presidente da República, estamos querendo lançar a opinião pública contra Sua Excelência. Esta, portanto, é a ressalva que gos-

taria de fazer, para que não passasse em julgado a manifestação de uma intenção que o Presidente da República, absolutamente, não tem. Muito obrigado a V. Exª

O SR. IRAM SARAIVA — Senador Edison Lobão, tenho por V. Exª profundo respeito. Diria até, num termo jovial de hoje, que "sentamos na graxa", e "sentamos na graxa" a partir do momento em que adotamos um procedimento já seguido pelos países da antiguidade, mas de um modernismo bem mais avançado do que o nosso em matéria constitucional, que são parlamentaristas e adotam este sistema. E aí concordaria com V. Exª, não se cria o poder discricionário do Presidente da República pois, de lá, do Parlamento, sai o Primeiro-Ministro, que é o Poder Executivo. Aí, sim, entendo que V. Exª colocaria como uma máquina engraxada para funcionar bem, não fosse engripada. Por quê? Porque há, exatamente, o entendimento mútuo, até porque o Poder Executivo promanou do parlamento. Aí, sim, eu poderia concordar com V. Exª. Mas, infelizmente, no caso brasileiro, presidencialista por excelência, e nós que temos uma tendência monárquica dentro do processo presidencialista porque cada Presidente — e aí, eu não vou eximir o Presidente José Sarney, porque é o uso do cachimbo que está entortando a boca — ou melhor, todos os Presidentes brasileiros se tomam, como se fez na França, o *Letat cest moi*, o Estado sou eu. E nós não podemos mais ser meros fiscalizadores, não podemos, sob pena de entregar o que há de mais sagrado do parlamento: as nossas condições de elaborarmos, com proficiência, as leis brasileiras.

Eu ressalvei aqui, inclusive, o que é da competência do Presidente da República; nós sabemos, a própria Constituição define. Agora, quando disse que Sua Excelência nos joga contra, muitas vezes o faz sem vontade de fazê-lo. Mas quando Sua Excelência manda para esta Casa, num tempo recorde, quarenta e uma medidas, V. Exª há de convir que estamos amarrados, de pés e mãos atados para poder apreciar outras questões. O Presidente encaminha a esta Casa, questões que diz serem urgentes e relevantes, mas que lhe caberiam por decreto — como a questão de demissão de funcionários públicos — V. Exª há de convir que realmente Sua Excelência, está nos jogando contra a opinião pública querendo ou não, sendo originário do Parlamento, mas não saído do Parlamento para ser Presidente da República, porque essa não é a característica da formação do poder brasileiro, principalmente do poder tripartite. Aqui não existe o Poder Executivo, existe o Poder Legislativo, o Poder Judiciário como tal. E aí, sim, nós nos apoiamos em Montesquieu.

O Sr. Edison Lobão — Insisto, nobre Senador Iram Saraiva, que a medida provisória é salutar. Se não é, vamos alterar o dispositivo.

O SR. IRAM SARAIVA — Propus, inclusive, isto, nobre Senador Edison Lobão. Propus isto.

O Sr. Edison Lobão — Não podemos criticar o Presidente da República por se valer

de uma prerrogativa que está inscrita na Constituição.

O SR. IRAM SARAIVA — Senador Edison Lobão, critiquei o uso e o abuso. O uso, tudo bem, em caráter excepcional. O Legislador colocou a excepcionalidade. E o que entendo por excepcional? Um terremoto? Uma grave epidemia?

O Sr. Edison Lobão — Isso é o que entendo V. Exª, mas muitas vezes não é o que entende o Presidente da República.

O SR. IRAM SARAIVA — Mas Sua Excelência não tem o direito de interpretar por si só. Por este motivo, preocupado com esta questão, submeto à apreciação de V. Exª e da Casa, este projeto, para ser emendado, claro, porque não posso ser o único dono da verdade. Jamais seria.

Pediria à Presidência — embora as luzes vermelhas já me chamem a atenção — me concedesse prazo porque se trata de matéria relevante, que a Nação brasileira tem que discutir.

Eu pediria um prazo para, na minha justificativa, poder colocar a experiência italiana, que espero seja adotada no Brasil e possamos adequar a medida provisória de instrumentos e de forma, para que Sua Excelência não seja criticado, como foi criticado por mim, pelo uso indevido desse instrumento constitucional.

O texto constitucional promulgado em 1988 contempla relevante inovação no particular do processo de produção normativa. Trata-se do instituto da "medida provisória", disciplinado no art. 62 e respectivo parágrafo: A Constituição criou a figura, mas apenas a figura, é diz do seu caráter relevante e de urgência. Por isso estou preocupado em normatizar o que vem a ser a urgência e a relevância.

Inspirou-se o constituinte brasileiro no modelo italiano para os fins ora examinados. Efetivamente, a Carta daquele país faculta ao Governo, em casos de "extrema necessidade e urgência" adotar medidas com força de lei. Assim preceitua o art. 77 da Lei Fundamental da Península.

Na Itália, o art. 77 da sua Lei Maior, permite o uso — volto a insistir — excepcionalmente.

Perguntaria à Casa: será que essas 41 medidas encaminhadas teriam o caráter excepcional? Indagou-se muito sobre o sigilo, que era necessário, em razão de medidas que o Presidente da República deveria tomar.

O Senador Edison Lobão me tira o direito de não conhecer essa competência de o Presidente da República utilizar-se desse expediente. Acontece, caro Senador, que se não regulamentarmos a medida provisória, de repente estaremos vendo o Presidente da República legislando todos os dias e esta não é a sua competência. A competência de Sua Excelência é governar o País. Cabe a nós outros, no Congresso Nacional, legislar. Por isso estou apresentando este projeto.

Desde logo cabem ser feitas duas observações.

Em primeiro lugar, o instituto em questão desloca a competência para criar norma jurídica.

dica primária do Legislativo para o Executivo. Com efeito, nos regimes constitucionais onde vigora o princípio da separação das funções estatais, o órgão investido da capacidade de inovar o ordenamento não é o mesmo a quem se atribui a responsabilidade pelo desempenho das funções executivas. Em circunstâncias espcionalíssimas, quando a salva-guarda do interesse público está a exigir providência normativa imediata, facultase ao Chefe do Poder Executivo adotar medida provisória com força de lei. Trata-se, pois, de uma situação anômala, a conferir poderes extravagantes, devendo o instituto ser interpretado de forma restritiva.

Em segundo lugar, é preciso registrar que este tipo de produção normativa não se equipara à lei em sentido formal. No particular da origem, vê-se que o Poder Executivo "adota" a norma sem o prévio concurso do Poder Legislativo. Em relação ao tempo de vigência, diversamente da lei, que na vasta maioria dos casos se destina a ter permanência e estabilidade, a medida provisória é, por definição, efêmera.

Estes dois traços característicos são de fundamental importância para conceituar o instituto e bem extremar as hipóteses em que é lícito ao Chefe do Estado dele lançar mão.

Sr. Presidente, iria mais longe com a minha justificativa válida, mas encerro aqui, encaminhando à apreciação do Senado Federal, uma longa, exaustiva, debruçada e preocupada justificativa. Fui ao principal País que adota esse instituto, e cheguei à conclusão que, realmente, a medida provisória tem que ser excepcionalíssima ou, ao contrário, o poder discricionário do Presidente da República acabará com o Poder Legislativo. Aí, sim, como fiz no meu preâmbulo, estaria em coro com o Senador Edison Lobão.

Que façamos uma emenda, que extirpemos a medida provisória da qual o Poder Executivo usou e abusou.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Iram Saraiva, o Sr. Antonio Luiz Maia deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Convoco os Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam, no decorrer da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo napoleão, para breve comunicação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Mário Maia — Carlos De'Carli — Aureo Meillo — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Hugo Napoleão — José Agripino — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavar — João Lyra — Jutahy Magalhães — João

Calmon — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Mauro Borges — Iran Saraiva — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, de 1989

Fixa critérios para definir os casos de urgência e relevância previstos no artigo 63 da Constituição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os fins previstos no artigo 62 da Constituição presume-se:

I — relevante, a matéria de excepcional importância que esteja a demandar imediata disciplina normativa, derogada do ordenamento vigente, em razão de acontecimento ou situação conjuntural imprevisível e de extrema gravidade; e

II — urgente, o estado de iminente perigo que exija imediata ação normativa governamental e de cuja ausência possa resultar grave e irreparável prejuízo ao interesse público.

Art. 2º O Presidente da República, sob pena de responsabilidade, submeterá o texto de medida provisória adotada ao Congresso Nacional no mesmo dia da respectiva publicação no **Diário Oficial**.

Parágrafo único. A Mensagem será acompanhada de Exposição de Motivos circunstanciada, contendo:

I — razões que justificam a urgência da iniciativa e a relevância da matéria versada;

II — fundamentos da constitucionalidade e da juridicidade da proposição; e

III — minuciosa descrição das circunstâncias conjunturais que evidenciem a oportunidade e a conveniência do mérito das inovações pretendidas.

Art. 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da República deixar de submeter texto de medida provisória adotada ao Congresso Nacional no prazo e forma previstos no artigo anterior.

Art. 4º É vedada a reedição de medida provisória, na mesma sessão legislativa, contendo texto idêntico ou substancialmente semelhante ao de outra rejeitada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a perda de eficácia da medida precedente decorre da falta de deliberação no prazo de trinta dias.

Art. 5º O conteúdo das disposições de medida provisória não poderá versar sobre matéria:

I — de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49 da Constituição);

II — de competência privada da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal (arts. 51 e 52 da Constituição);

III — cuja iniciativa é privativa da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou dos Tribunais Superiores;

IV — insuscetível de delegação legislativa (art. 68 § 1º da Constituição);

V — orçamentária em geral;

VI — reservada à lei complementar; e

VII — tributária quando implicar em criação ou aumento de tributo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O texto constitucional promulgado em 1988 contempla relevante inovação no particular do processo de produção normativa. Trata-se do instituto da "medida provisória", disciplinado no artigo 62 e respectivo parágrafo, que assim dispõe:

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."

Inspirou-se o constituinte brasileiro no modelo italiano para os fins ora examinados. Efetivamente, a Carta daquele país facultava ao Governo, em casos de "extrema necessidade e urgência" adotar medidas com força de lei. Assim preceitua o artigo 77 da Lei Fundamental da península:

"Art. 77. O Governo não pôde, sem delegação das Câmaras, adotar decretos que tenham valor de lei ordinária.

Quando, em casos de extrema necessidade e urgência, o Governo adota, sob a sua responsabilidade, medidas provisórias com força de lei, deve, no mesmo dia, apresentá-las, para conversão, às Câmaras, as quais, ainda que em recesso, serão convocadas e se reunirão dentro de 5 (cinco) dias.

Os decretos perdem eficácia, desde o início, se não forem convertidos em lei, dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação. As Câmaras podem, entretanto, regularmente, por meio da lei, as relações jurídicas surgidas com base no decreto-lei não convertido."

Desde logo cabem ser feitas duas observações.

Em primeiro lugar, o instituto em questão desloca a competência para criar norma jurídica primária do Legislativo para o Executivo. Com efeito, nos regimes constitucionais onde vigora o princípio da separação das funções

estatais, o órgão investido da capacidade de inovar o ordenamento não é o mesmo a quem se atribui a responsabilidade pelo desempenho das funções executivas. Em circunstâncias excepcionais, quando a salvaguarda do interesse público está a exigir providência normativa imediata, facultase ao Chefe do Poder Executivo adotar medida provisória com força de lei. Trata-se, pois, de uma situação anômala, a conferir poderes extravagantes, devendo o instituto ser interpretado de forma restritiva.

Em segundo lugar, é preciso registrar que este tipo de produção normativa não se equipara à lei em sentido formal. No particular da origem, vê-se que o Poder Executivo "adota" a norma sem o prévio concurso do Poder Legislativo. Em relação ao tempo de vigência, diversamente da lei, que na vasta maioria dos casos se destina a ter permanência e estabilidade, a medida provisória é, por definição, efêmera.

Estes dois traços característicos são de fundamental importância para conceituar o instituto e bem extremar as hipóteses em que é lícito ao Chefe do Estado dele lançar mão.

Considerando que a presente iniciativa tem por escopo interpretar e delimitar conceitualmente a própria competência extraordinária que se reconhece ao Presidente da República para criar norma infraconstitucional, parece-nos oportuno recorrer à lição da doutrina para explicar o sentido, alcance e fundamento da ordem jurídica estatal.

Alessandro Passerin D'Entreves, na festejada obra "La Dottrina dello Stato — Elementi di analisi e di interpretazione", afirma:

"Lo Stato moderno è un ordinamento giuridico. Il potere che esso esercita non è mera forza, ma forza che si esplica secondo un insieme di norma, dalle quali appunto apprendiamo che esiste uno Stato." (obra e autor citados — pag. 141)

tradução:

"O Estado moderno é um ordenamento jurídico. O poder que ele exerce não é mera força, mas força que se justifica em razão da existência de um conjunto de normas em função das quais constata-se a própria existência do Estado."

Verifica-se, destarte, que o conceito de norma é de fundamental importância para compreender a essência da concepção de Estado, tal como hoje aceita pela doutrina dominante.

No Estado de Direito Democrático, princípio básico inspirador da ordem vigente (art. 1º da Constituição), não pode haver exercício de poder contra a lei nem à margem dela. O conceito ora examinado é explicitado com precisão pelo jurista peninsular:

"Lo Stato non coincide e non può coincidere col puro esercizio della forza. La nozione del potere come forza garanzia e garante del diritto e il contributo più valido che il pensiero romano abbia dato alla dottrina dello Stato.

Concepire lo Stato in termini di diritto significa, come abbiamo visto, concepire il potere come forza legale ed il suo esercizio come esplicazione della forza sotto il segno della legalità. È evidente che il significato della legalità è direttamente dipendente dal significato che si attribuisce alla legge." (obra e autor citados pag 121/122).

tradução:

O Estado não coincide nem pode coincidir com o puro exercício da força. A noção de poder como força, assegurada pelo direito e dele garantidora, é a contribuição mais valiosa que o pensamento romano legou à doutrina do estado.

Conceber o Estado em termos de direito significa, como vimos, conceber o poder como força legal e o respectivo exercício como sob o império da legalidade. É evidente que o significado da legalidade depende diretamente do significado que se atribui à lei."

Os valores segurança e justiça que se pretende melhor ver resguardados num contexto de Estado de Direito, exigem, no plano institucional, uma partilha de competência funcionais de tal sorte a que todo o poder não fique concentrado numa só pessoa ou órgão. É precisamente por essa razão que o moderno constitucionalismo desenvolveu a teoria da tripartição das funções estatais, princípio que o professor Alessandro D'Entreves erige em conceito fundamental do Direito Público:

"... non ci è garanzia del diritto, né quindi garanzia del cittadino, dove il potere non sia delimitato con precisione nel suo esercizio, il che non può avvenire se non con la suddivisione, coll'equilibrio e col reciproco controllo delle funzioni in cui si specifica l'attività dello Stato.

Se queste nostre osservazioni non esatte, esse possono servire a spiegare come la dottrina della divisione del potere abbia potuto diventare, nella moderna dottrina costituzionale, sinonimo di una concezione giuridica dello Stato." (ob cit. págs. 175/176).

Tradução:

"... não há garantia do direito, nem tampouco garantia do cidadão, onde quer que o poder não esteja limitado com precisão no particular do respectivo exercício; isto só ocorre com a subdivisão, com o equilíbrio e com o recíproco controle das funções nas quais se especificam as atividades do estado. Se estas nossas observações estão corretas, elas podem servir para explicar como a doutrina da divisão dos poderes torna-se, na moderna doutrina constitucional, sinônimo de uma concepção jurídica do estado."

No sistema republicano brasileiro, desde a primeira Carta, fundamentalmente, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as ma-

térias de competência da União. Quer isto dizer que a legitimidade para produzir normas jurídicas com força de lei cabe, em princípio, ao Poder Legislativo. Recentemente, passou-se a admitir que o Executivo, em casos excepcionais e limitados exerça a função legislativa. Trata-se, é bom reiterar, de uma exceção à regra geral porquanto a primazia para editar leis continua, basicamente, no âmbito congressional.

Giuseppe Viesti, estudioso do fenômeno ora analisado, assim explica e justifica a inovação.

"Il decreto-legge rappresenta uno strumento indispensabile per la vita dello stato moderno, in quanto sopperisce alle innegabili e comprensibili deficienze dell'ordinario apparato legislativo il quale, per sua natura, non è in grado di soddisfare le esigenze di tempestività e di segretezza che sono imposte da speciali situazioni di emergenza." (in "Il decreto-legge, pag. 11).

Tradução:

"O decreto-lei representa um instrumento indispensável para a vida do estado moderno na medida em que permite obviar as inegáveis e compreensíveis deficiências do aparelho legislativo ordinário, o qual, pela sua natureza, não está em condições de satisfazer as exigências de imediatismo e sigilo que situações especiais e de emergência impõem."

É o próprio autor citado que, mais adiante, alerta para a necessidade de regulamentar vividamente a matéria de sorte a evitar abusos decorrentes do exercício indiscriminado da "potestas" legislativa:

"Non sono mancate critiche vivaci al riguardo, os servendosi che il decreto-legge può diventare un comodo strumento nelle mani dell'Esecutivo, che può essere indotto a legiferare secondo criteri di opportunità politica e non di obiettiva necessità, nonché a forzare la volontà del Parlamento, ponendolo di fronte al fatto compiuto. Si è pure obiettato che esso favorisce l'introduzione di norma improvvisate, frutto di pericolosa precipitazione laddove occorrono, invece, calma e ponderazione. Ma queste considerazioni, che traggono motivo dagli abusi e dagli errori che a volta sono stati commessi attraverso i decreti-legge, possono solo indurre a disciplinare rigorosamente l'istituto, circondandolo di cautela atte a evitare tali inconvenienti ... (cit. pag. 12).

Tradução:

"Não faltaram críticas veementes a respeito, observando-se que o decreto-lei pode tornar-se um cómodo instrumento nas mãos do executivo, que pode ser induzido a legislar segundo critérios de oportunidade política, e não de objetiva necessidade, e até mesmo a forçar a vontade do parlamento, colocando-o em face do fato consumado. Objetou-se, ainda, que ele favorece a introdução de normas,

improvisadas, fruto de perigosa precipitação, onde se recomenda calma e ponderação. Mas essas considerações, decorrentes dos abusos e erros que, por vezes, foram cometidos por intermédio dos decretos-leis, devem apenas levar ao estabelecimento de uma rigorosa disciplina do instituto, cercando-o de cautelas capazes de evitar tais inconvenientes..."

O constituinte pátrio, atento à necessidade de traçar limites objetivos ao exercício excepcional da função legislativa pelo Presidente da República, estabeleceu, como pressupostos legitimadores da iniciativa, a "relevância e a urgência".

De forma um tanto agodada, tem-se procurado agüir que a verificação da ocorrência dos pressupostos acima arrolados são da exclusiva alçada do Chefe do Estado. Segundo esta corrente, o discricionarismo reconhecido ao Presidente nesta matéria é de natureza política, escapando por isto a qualquer controle. Se por um lado é verdade que os conceitos constitucionais em questão encerram certa margem de valorização subjetiva, não se pode, por outro lado, negar a existência de um limite ao poder estatal sob pena de admitirmos que estamos em face de uma faculdade arbitrária.

O próprio Supremo Tribunal Federal, ao apreciar o recurso Extraordinário nº 75.935, onde era questionada a constitucionalidade de decreto-lei por suposta ausência dos pressupostos de "urgência e interesse público relevante", reconheceu que a faculdade presidencial não pode ser exercitada de forma arbitrária:

"A urgência e o interesse público relevante são aspectos políticos entregues ao discricionarismo do Congresso e do Presidente da República, como o Supremo Tribunal Federal decidiu por unanimidade no R. E. 62.739 (RTs 44/173), exibido pelas próprias Recorrentes. O controle do Judiciário nesse caso só poderá ocorrer excepcionalmente se o discricionarismo, praticado já no campo do absurdo, tocar ao arbitrário" (nosso grifo).

O arbítrio, na abalizada opinião de José Cretella Junior, é a "... faculdade de operar sem qualquer limite, em todos os sentidos, sem a observância de qualquer norma jurídica anterior. É a liberdade típica do ser irracional, característica do mundo em que impera a violência, ou apetites fundamentos na força, limitada apenas pelas impossibilidades naturais." (Enciclopédia Saraiva do Direito — vol. 7 — pag. 409.)

Citando Mário Mazagão, distingue o administrativista a discricionariedade do arbítrio "... pois este não conhece limites nem peias, ao passo que aquela só se exerce sem ofensa a direitos de quem quer que seja" (ob. cit. pag. 409).

Ora, o Constituinte de 1988 não conferiu ao Presidente da República uma faculdade ampla e irrestrita para adotar medidas provisórias com forças de lei segundo o seu alvedrio pessoal. Antes, restringiu este poder e delimitou-o de forma objetiva na medida em que

estabeleceu os pressupostos fáticos, necessários e indispensáveis, ao respectivo exercício, a saber: a urgência e a relevância.

Como bem lembra o Professor André Vanwelkenhuyzen, o conceito de separação dos poderes, tal como o de estado do direito, tem um conteúdo relativamente indeterminado. Entretanto, não é esta razão suficiente para renunciarmos ao dever de fixar limites às prerrogativas e competências deferidas às diversas esferas de poder. Para o publicista em questão, a autoridade investida de um poder só não está sujeita a ver a legalidade do respectivo exercício questionada por outra na medida em que o desempenha nos estreitos limites fixados em lei ou na Constituição (la seule règle qui puisse aujourd'hui s'en deduire en droit positif, peut s'enoncer dans les termes suivants: l'autorité relevant d'un pouvoir, ne saurait substituer son appréciation à celle d'une autorité relevant d'un autre pouvoir, dans la mesure où celle-ci n'a fait qu'exercer un pouvoir discrétionnaire qui lui est attribué par la Constitution ou la loi. in "La Séparation des Pouvoirs, notion a contenu variable — exposição feita no CNRL, em 7-11-81 e publicada pelo Centro Nacional de Investigação Sobre a Lógica, pag. 113 e seguintes, 1984, sob o título "Les notions a contenu variable en Droit").

É pois necessário que, no contexto constitucional brasileiro, procure o intérprete desvendar o sentido e alcance dos vocábulos urgência e relevância, contidos no art. 62 da Constituição, a fim de delimitar o campo de discricionarismo reconhecido ao Presidente da República na matéria ora versada. Para tanto convém recorrer, mais uma vez, à doutrina italiana, já que o instituto tem sua fonte inspiradora no direito público daquele país.

Viesti, na já citada obra sobre o "decreto-legge", condena veementemente as correntes que, no passado, procuraram "... identificare il concetto di necessità con quello della mera opportunità politica, facendo de l'urgenza l'unico ed effettivo presupposto giustificativo dell'istituto..." (ob. cit. pag. 118) tradução: "... identificar o conceito de necessidade e urgência com o de mera oportunidade política, fazendo da urgência o único e efetivo pressuposto justificativo do instituto."

Após afirmar que tal exegese agride o espírito e a letra de norma constitucional diz:

"... l'adozione dei decreti-legge è condizionata alla sussistenza di circostanze intrinsecamente eccezionali, tali che, se non venissero fronteggiate, produrrebbero un sicuro e concreto pregiudizio agli interessi fondamentali di cui lo stato è futuro..." (ob. cit. pag. 118).

Tradução:

"... A adoção dos decretos-leis está condicionada à existência de circunstâncias intrinsecamente excepcionais, de tal forma que, se não fossem devidamente enfrentadas, decorreria um prejuízo concreto e certo para os interesses fundamentais, cuja tutela cabe ao estado..."

Para a mais abalizada doutrina, o governo está a incursionar no ilícito campo do arbítrio

toda vez que recorre à medida provisória "... per la realizzazione del suo particolare indirizzo politico, cioè secondo una valutazione subiettiva che non può mon essere estremamente discrezionale e pericolosamente elastica (ob. cit. pag. 120).

Tradução:

"... para concretizar seus propósitos políticos particulares, ou seja, segundo uma valorização subjetiva que não pode deixar de ser extremamente arbitrária e perigosamente elástica..."

Com o propósito de aclarar os limites da competência executiva, procura o presente projeto de lei definir, de forma clara e precisa, os conceitos de urgência e relevância contidos no artigo 62 da Constituição.

Relevante é toda matéria de excepcional importância para o futuro do País e que esteja a demandar tratamento normativo específico, derogatório do vigente. Exige-se ainda que a situação criada decorra de acontecimento imprevisto, pois, caso contrário, pode e deve o Chefe do Poder Executivo, no seu devido tempo, submeter ao Congresso projeto de lei a ser examinado em caráter de urgência.

Quanto ao segundo requisito legitimador da iniciativa presidencial, urge verificar se, da inércia do governo, pode decorrer grave e irreparável prejuízo ao interesse público. Só neste caso fica o Primeiro Magistrado da Nação habilitado a legislar extraordinariamente.

Determina-se, ainda, que o Presidente submeta ao Congresso Nacional o texto da medida provisória adotada no mesmo dia da respectiva publicação no **Diário Oficial**. A exigência decorre da exiguidade do tempo concedido às Casas Legislativas para apreciação da iniciativa. Ademais, para viabilizar o processamento da matéria, impõe-se que a Mensagem venha acompanhada de Exposição de Motivos circunstanciadas, justificando tanto o mérito da proposição quanto a ocorrência dos pressupostos constitucionais.

Entendemos que a omissão do Chefe do Poder Executivo em apresentar ao Legislativo, de imediato, o texto da medida provisória editada constitui grave falta funcional, devendo, por isto mesmo, ser tipificada como crime de responsabilidade. Sem dúvida, nos termos constitucionais, a conduta, cuja incriminação ora é proposta configura hipótese de atentado contra o "livre exercício do poder Legislativo" (art. 85, item II da Constituição).

O Parlamento, ao recusar a transformação de medida provisória em lei, pratica ato de desaprovação política. Por este motivo, não e de se admitir a renovação da matéria na mesma sessão legislativa (artigo 67 da Constituição). Obviamente, a sanção não pode ser aplicada quando a falta de conversão decorre da mera ausência de deliberação no exíguo prazo constitucional de trinta dias.

Finalmente, o projeto discrimina os âmbitos materiais vedados à medida provisória. O enunciado normativo apenas revela aquilo que implicitamente consta do próprio texto constitucional, interpretando-o de forma sistemática e harmônica.

O propósito fundamental da iniciativa é o de extremar conceitos, definindo os limites da faculdade excepcional reconhecida ao Executivo, contribuindo desta forma para a efetiva realização do Estado de Direito Democrático.

Sala das Sessões, 26-3-89 — Senador Iram Saraiva.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Foi aprovado, na sessão de 8 de corrente, o Projeto de Resolução nº 89, de 1988, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

A matéria foi encaminhada, nos termos regimentais, à Comissão de Redação.

Entretanto, este órgão técnico, tal como outras comissões permanentes da Casa, por acordo havido entre a Presidência, as lideranças e o plenário, só se instalará após a aprovação do novo Regimento Interno do Senado. Dada a necessidade de se implantar as medidas ali tratadas com a maior brevidade possível, a Presidência designa o nobre Senador Odacir Soares para elaborar o parecer da redação final que será, em seguida, objeto de apreciação nos termos do art. 356 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1988, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1988.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1988, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de março de 1989.
— Odacir Soares, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1988.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 358 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358. Os servidores do Senado Federal estão sujeitos à jornada de quarenta horas semanais de trabalho, ressalvados os que têm

jornada de trabalho específica, estabelecida em lei.

§ 1º Para os fins deste artigo não são considerados dias úteis os sábados e domingos, além dos feriados, e outros em que não haja

§ 2º Cada dia útil terá oito horas de trabalho, divididas em dois turnos, o primeiro das oito horas e trinta minutos às doze horas, e o segundo das quatorze horas às dezoito horas e trinta minutos.

§ 3º Para os servidores que têm jornada de trabalho específica, estabelecida em lei, o horário será fixado pelo diretor respectivo.

§ 4º Para os servidores de Gabinetes, o horário será fixado pelos respectivos titulares, obedecida a carga horária semanal a que está sujeito cada servidor, por força de lei.

§ 5º Para os servidores encarregados da limpeza e manutenção dos edifícios, o horário será fixado pelo Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, ouvido o Diretor da Subsecretaria de Engenharia.

§ 6º Para os motoristas o horário será fixado pelo Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, ouvido o Chefe do Serviço de Transportes, ressalvados os casos dos que estejam lotados em Gabinetes.

§ 7º O horário fixado em decorrência do disposto nos parágrafos anteriores será registrado em ponto diariamente.”

Art. 2º O art. 359 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 359. A frequência dos servidores do Senado Federal será registrada, diariamente, por meio de equipamento aprovado e em locais determinados pelo 1º Secretário.

§ 1º Estão isentos do ponto o Diretor-Geral, o Secretário-Geral da Mesa, o Consultor-Geral, os Diretores da Assessoria, de Secretaria, de Subsecretaria, da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, os servidores lotados nos gabinetes dos membros da Comissão Diretora, dos Líderes e nos Gabinetes dos Senadores.

§ 2º Quando a conveniência do serviço o exigir, os responsáveis pelo mesmo poderão retardar, pelo prazo necessário, a abertura ou o encerramento do ponto dos servidores sob sua direção.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o retardamento, para produzir seus efeitos legais, deverá ser comunicado, justificadamente, em sua natureza e finalidade, ao Diretor-Geral.”

Art. 3º São revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 361 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 4º Os titulares de unidade administrativa da Casa são responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas desta Resolução em área sob sua jurisdição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 46, DE 1989

Nos termos do art. 356 do Requerimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de março de 1989.
— Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 44, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 12 de abril do corrente ano seja destinado a homenagear a memória do ex-Senador Amaral Peixoto.

O requerimento deixou ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Por solicitação do autor e entendimentos com a família do saudoso Senador Amaral Peixoto, a data da homenagem deve ser antecipada para o dia 11 do próximo mês de abril.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento, com a alteração solicitada.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 41, de 1989, de autoria do Senador Carlos Chiarelli e outros senhores senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores do expediente de sessão, em data a ser posteriormente marcada, seja destinado a homenagear a memória do ex-Senador Mem de Sá.

O requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência entrará, oportunamente, em entendimento com as lideranças para fixar a data da homenagem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Dispõe a Resolução nº 156, de 1988, em seu artigo 4º, que as matérias relativas ao Distrito Federal, com prazo determinado de tramitação, figurarão em Ordem do Dia, quando findo esse prazo, com preferência sobre as demais, vedado o seu adiamento ou sua inversão na pauta, ficando sobrestada a tramitação das demais matérias até que se ultime a sua apreciação. Pelo § 10 do art. 10 da mesma resolução, aos vetos do Governador do Distrito Federal se aplicam as disposições citadas.

Entende, entretanto, a Presidência, que a proibição contida nos dispositivos referidos só se aplica às matérias relativas ao Distrito Federal que porventura se encontrem na mesma pauta, uma vez que assuntos específicos de natureza regional não poderiam obstaculizar a tramitação de outros de amplitude nacional, inclusive do interesse da União.

Cumpra ainda salientar o caráter transitório da Resolução nº 157, de 1988, já que essas proposições de interesse do Distrito Federal só serão objeto de exame pelo Senado, conforme disposto no art. 16, § 1º, das Disposições Transitórias da Constituição, até que se instale a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expendente.

Estão presentes na Casa 55 Srs. Senadores. Passe-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 47, DE 1989 Inversão da Ordem do Dia

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requereu inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias dos itens nº 1 a 3 sejam submetidas ao Plenário em 5º, 6º e 7º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 28-3-89. — Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a votação.

O SR. MARCONDES GADIELHA (PFL) — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, apenas para explicar à Casa as razões deste pedido de inversão de pauta.

Em relação à matéria que pedimos seja transposta para o m da Ordem do Dia, há um veto do Govern. do Distrito Federal referente aos vencimentos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Acontece, Sr. Presidente, que estão tramitando no

Congresso Nacional outros vetos apostos pelo Presidente da República à matéria referente a outros Tribunais. Correríamos o risco de emitir sobre esta matéria um juízo diferente do que pode o Congresso Nacional ter sobre a mesma matéria referente a outros Tribunais. Supondo que mantivéssemos o veto aqui, nesta Casa, é que o mesmo fosse derrubado no Congresso Nacional, com relação a outros Tribunais, estabelecer-se-ia uma defasagem brutal nos vencimentos dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal em relação aos dos membros dos outros Tribunais.

A medida é, portanto, apenas cautelar. É uma medida apenas disciplinadora, no sentido de que não venhamos a ter, por precipitação, uma decisão diferente da que possa tomar o Congresso Nacional. Assim, aguardaríamos a decisão do Congresso Nacional em relação a matéria semelhante, e votaríamos, aqui, de acordo.

Do ponto de vista técnico, jurídico, constitucional, não há, no nosso entendimento, Sr. Presidente, impedimento para esta inversão de pauta, uma vez que a obrigatoriedade de um veto permanecer na cabeça da pauta — está na Constituição — refere-se apenas à matéria de âmbito nacional.

Parece evidente que um veto sobre matéria referente ao Distrito Federal não pode obstaculizar a tramitação de outras matérias de interesse nacional. Esse foi o entendimento da Mesa Diretora do Senado Federal, que já tem uma resolução nesse sentido.

Portanto, peço a compreensão dos colegas no sentido de que invertamos essa pauta, para que possamos agir de acordo com o entendimento maior do Congresso Nacional em matéria semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento de inversão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica feita a inversão da pauta, conforme deliberado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa lembra aos Srs. Senadores que há uma sessão do Congresso Nacional marcada para hoje, às 18 horas e 30 minutos, e pede o comparecimento de todos os ilustres membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1985 (nº 3.413/80, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade de seguro, nos financiamentos de investimentos rurais, cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.052 e 1.053, de 1985, das Comissões: — de Economia; e — de Finanças.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, de 1985

(Nº 3.413/80, na Casa de origem)

Institui a obrigatoriedade de seguro, nos financiamentos de investimentos rurais, cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiamentos concedidos a pessoas físicas, para investimentos rurais, com ou sem garantia, serão obrigatoriamente segurados quanto ao risco de morte ou invalidez permanente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1985 (nº 2.569/76 na Casa de origem), que fixa a Capital da República como sede do Conselho Nacional dos Desportos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 874, de 1985, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, de 1985

(Nº 2.569/76, na Casa de origem)

Fixa a Capital da República como sede do Conselho Nacional de Desportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Capital da República é a sede do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 2º O Conselho Nacional de Desportos tem o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta lei, para a efetivação da mudança.

Art. 3º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, baixará o respectivo regulamento, no qual constarão as sanções a serem aplicadas no caso de inobservância do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1984 (nº 615/79, na Casa de origem), que estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências, tendo:

PARECERES, sob nºs 1.043 e 1.044, de 1985, das comissões:

- de **Agricultura**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável com emendas que apresenta de nºs. 1 a 3 — CF.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as razões pelas quais solicito dos companheiros a aprovação deste projeto, que teve origem na Câmara há 10 anos, de autoria do Deputado Jorge Arbage, são por demais conhecidas. Temos discutido aqui, exaustivamente, nos últimos dias, a questão da ecologia e do desmatamento das florestas, principalmente nas cabeceiras dos rios.

Teríamos, Sr. Presidente, que solicitar à própria Mesa fizesse alterações no projeto, como o fez em projeto anterior, conforme solicitação minha, porque hoje não existe mais o IBDF, e não é mais cruzado, e, sim, cruzados novos. Há apenas uma adaptação a fazer, sem nenhuma modificação. Apenas uma adaptação a nova realidade, tanto da moeda quanto da situação administrativa do País.

Solicitaria dos nobres companheiros recusassem as emendas da Comissão de Finanças, porque não modificam para melhor, em nada, o projeto, e evitaríamos, assim, que a proposição retornasse à Câmara, para mais alguns anos de demora, e levaríamos logo à sanção.

Portanto, a nossa posição será de aprovação do projeto e de recusa das emendas da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa atende a V. Exª, com fundamento no art. 360 do Regimento Interno, que diz:

- a) tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido à sanção ou à Câmara, o Presidente encaminhará a matéria à Comissão competente para que

proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, antes de submetida a Plenário; (*)

No caso, trata-se de simples atualização daqueles órgãos que hoje estudam a matéria. É uma questão de redação, que será passível de correção sem audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes para encaminhar a votação. S. Exª dispõe de 5 minutos.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a votação.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Liderança encaminha favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1984.

Com todo o respeito à opinião expendida pelo Senador João Menezes, o nosso entendimento é de que é preciso formar-se neste País uma consciência de proteção ambiental; é preciso formar-se neste País uma consciência de defesa dos nossos recursos naturais. Os rios são, por excelência, recursos absolutamente indispensáveis à estabilidade do meio e ao desenvolvimento econômico deste País. Acontece que o desmatamento, desabrido e irresponsável, que tem ocorrido às margens e nas nascentes dos rios tem levado ao assoreamento. Estamos cansados de ver, através de todos os meios de comunicação, o drama anual das consequências das secas nas nossas barragens, bem como de enchentes às margens dos rios; estamos cansados de ver todos esses desequilíbrios causados pelo desaparecimento das matas ciliares às suas margens, principalmente, das matas nas nascentes.

Não concordo com o pessimismo de que nada se pode fazer, de que isso é uma fantasia, e que nenhuma atitude concreta podemos tomar em relação a essa situação. Pode ser que este projeto esteja defasado em alguns pontos, como por exemplo, multas de 50 mil cruzeiros.

Sr. Presidente, a intenção não invalida o propósito. É uma chegada a mais que trazemos para esta luta, para esta conscientização de defesa do meio ambiente. É em elemento a mais, é um instrumento a mais de luta, e precisamos provar a nós mesmos, em primeiro lugar, e, depois, ao mundo, que este País tem responsabilidade com os recursos de que foi dotado pela natureza. Temos que preservar esses recursos, e o PFL manifesta o seu apoio

integral à proposta, e concorda com o nobre Senador Jutahy Magalhães, no sentido de se recusar as emendas, até porque estas fariam a matéria voltar à tramitação na Câmara dos Deputados, em pontos que não são fundamentais, em pontos que não são decisivos, retardando, portanto, a aplicação da lei, e retardando este instrumento a mais para o florescimento desta consciência ecológica e ambientalista no País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, feita a correção solicitada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª já encaminhou a votação.

O Sr. João Menezes — Eu discuti a matéria,

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A discussão já havia sido encerrada. V. Exª apenas encaminhou a votação.

O Sr. João Menezes — Eu fui aparteado pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foi porque V. Exª consentiu, contra o Regimento. Em atenção a V. Exª, que feria o Regimento, eu não quis chamar a sua atenção.

O Sr. João Menezes — Não está mais em discussão o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não há mais discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, de 1984

(Nº 615/79, na Casa de origem)

Estabelece medidas para a proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São consideradas de preservação permanente, na forma de Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, as florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo anterior, será constituída, nas nascentes dos rios, uma área em forma de paralelograma, denominada Paralelograma de Cobertura Florestal, na qual são vedadas as derrubadas de árvores e qualquer forma de desmatamento.

§ 1º Na hipótese em que, antes da vigência desta lei, tenha havido derrubada de árvores e desmatamento na área integrada no Paralelograma de Cobertura Florestal, deverá ser

imediatamente efetuado o reflorestamento, com espécies vegetais nativas da região.

§ 2º O reflorestamento será efetuado pelo proprietário da área, com a colaboração e supervisão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Art. 3º As dimensões dos Paralelogramas de Cobertura Florestal serão fixadas em regulamento, levando-se em consideração o comprimento e a largura dos rios cujas nascentes serão protegidas.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, aos infratores, além da obrigatoriedade de reflorestamento da área com espécies vegetais nativas, a aplicação de multas variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei nº 6.025, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º O Poder Executivo, ouvido o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta lei em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3 — CF.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria irá a sanção.

São as seguintes as emendas rejeitadas.

Emenda nº 1 — CF

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação, acrescentando-se-lhes os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º

"Art. 1º Para fins de preservação permanente, na forma do artigo 2º, alínea c, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, será constituída, nas nascentes dos rios, áreas em forma de paralelograma, denominada Paralelograma de Cobertura Florestal, na qual é vedada a derrubada de árvores e qualquer forma de desmatamento."

§ 1º Na hipótese em que, antes da vigência desta lei, tenha havido derrubada de árvores e desmatamento na área integrada no Paralelograma de Cobertura Florestal, deverá ser imediatamente efetuado o reflorestamento com espécies vegetais nativas da região.

§ 2º O reflorestamento será efetuado pelo proprietário da área, com a colaboração e supervisão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Emenda nº 2 — CF

Suprima-se o artigo 2º, renumerando-se os artigos 3º a 7º, que passarão a ser de 2º a 6º, respectivamente.

Emenda nº 3 — CF

O artigo 4º, *caput*, renumerando para 3º, terá a seguinte redação

"Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, aos infratores, além da obrigatoriedade de reflorestamento da área em espécies vegetais nativas, a aplicação de multa variável de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1985 (nº 2.789/83, na Casa de origem), que dá o nome de Guarulhos ao aeroporto em construção no município paulista do mesmo nome e determina outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 403, de 1985, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 42, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres, de adiamento da discussão por 30 dias.)

O requerimento foi apresentado no dia 20 de março de 1989.

Os Senhores Senadores que estiverem de acordo com o requerimento de adiamento, por trinta dias, da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1985, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — No ano em que o Mundo inteiro celebra o bicentenário da Revolução Francesa, é grato à Presidência anunciar a presença, na bancada de honra desta Casa, de dois jornalistas franceses. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Volta-se, então, ao Item 7:

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1987 — DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do veto.

O Veto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação secreta.

Os Srs. senadores que votarem "sim" estarão aprovando o veto; e os Srs. senadores que votarem "não" o estarão rejeitando. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Peço aos Srs. senadores ocupem lugar no plenário, para que possa ser feita a votação.

Não precisa ser necessariamente o lugar de cada um. Os Srs. senadores podem ocupar o lugar que bem entender, pois a votação é secreta. (Pausa.)

Peço a atenção do plenário: o que vai ser apreciado é o veto. Os Srs. senadores que aprovarem o veto votarão "sim", e os que o rejeitarem votarão, conseqüentemente, "não".

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, eu só queria dar uma orientação sobre a matéria que estamos votando. Existem três vetos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É o primeiro.

O Sr. Marcondes Gadelha — É o primeiro que vai ser votado. A objeção que levantamos refere-se ao terceiro veto. É o que trata dos vencimentos dos Conselheiros dos Tribunais de Conta. Portanto, à nossa recomendação, juntamente com o Senador Rorion Tito, é no sentido da aprovação do primeiro e do segundo vetos, e outra atitude em referência ao terceiro veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A votação deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Votaram SIM 28 Srs. Senadores; e NÃO, 15. Houve 1 abstenção.

Total: 44 votos.

O veto foi mantido.

Concluída a votação, a Presidência determinará as providências necessárias, no sentido de ser comunicado o seu resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

É o seguinte o veto mantido

PROJETO VETADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, de 1987—DF

Introduz alteração no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 19 do Decreto—Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, é acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 19.

I —

II —

III —

IV —

V — a alíquota de que trata o inciso I deste artigo, sobre o valor venal do terreno urbano não edificado, passará a:

a) 4% (quatro por cento) em 1990;

b) 5% (cinco por cento) em 1991;

c) 6% (seis por cento) em 1992;

d) 7% (sete por cento) em 1993 e exercícios seguintes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
Item 2:

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 3, de 1988, que institui, no Distrito Federal, o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

Parte vetada: parágrafo único do art. 6º

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do veto.

O veto exige, para sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação secreta.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares no plenário. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, a parte vetada.

Os Srs. Senadores que votarem "não" consequentemente, estarão rejeitando o veto, aprovando, portanto, parte vetada.

Em votação o veto. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram SIM 29 Srs. Senadores; e NÃO, 11.

Houve 2 abstenções.

Total: 42 votos.

Fica mantido o veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concluída a votação, a Presidência determinará as providências necessárias, no sentido, de ser comunicado o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

É o seguinte o veto mantido

DISPOSITIVO VETADO

Art. 6º

Parágrafo único. O imposto de que trata esse artigo não será repassado ao consumidor.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

- Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA)

Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O art. 1º, da Resolução nº 49, de 1988, diz:

"O senador poderá fazer uso da palavra: preliminar, em primeiro turno e em turno único, uma só vez pelo prazo de 20 minutos."

Qualquer senador pode fazer uso da palavra uma vez durante 20 minutos. Do encaminhamento de votação, o art. 343 diz: "Anunciada

a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra, por 10 (dez) minutos, para encaminhá-la". V. Exª na votação daquele projeto referente à ecologia, achou que não se podia falar no encaminhamento de votação; ou que a discussão havia se encerrado. Quero deixar registrado que não foi observado aquilo que diz o Regimento.

— Quando pedi a palavra para encaminhar a votação, eu estava apoiado neste artigo do Regimento, que dá a qualquer Senador o direito de encaminhar a votação, e não limita o número de Senadores no seu encaminhamento.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece a V. Exª que a discussão da matéria tinha sido encerrada em sessão anterior, apenas se procedia à votação, porque na sessão anterior não houve *quorum*. Somente restava ao Senador encaminhar a votação. Foi o que fizeram o nobre Senador Jutahy Magalhães e V. Exª.

De modo que a Mesa, estou certo, com a devida vênia de V. Exª, desta vez não pode acolher a sua lição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 3:**

Votação, em turno único, do veto parcial ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parte vetada: art.4º.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB —

BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, conforme explicado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, levando-se em consideração o fato de termos em tramitação no Congresso Nacional vetos do mesmo teor, gostaríamos de adiar esta votação. Como não é possível, segundo informações da Mesa, pediríamos aos nossos companheiros não dessem número à votação para podermos adia-la regimental e legalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa cumpre o dever de pôr a votos. Não há outra solução a tomar, porque não é possível o adiamento da votação havendo *quorum* na Casa.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL

— PB. Para questão de ordem. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, reitero à Casa as razões deste posicionamento. Está em tramitação no Congresso Nacional veto semelhante a este, dispondo sobre matérias referentes a outros tribunais, a vencimentos de ministros em outros tribunais.

Se votássemos agora o veto sobre o Tribunal de Contas do Distrito Federal, correríamos o risco de ficar em desacordo com uma decisão maior do Congresso Nacional. Como constitucionalmente, não podemos adiar, só me resta pedir aos colegas não votem a matéria, negando o *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os Srs. Senadores atenderão ou não ao apelo do nobre Senador Marcondes Gadelha.

A Mesa cumpre o dever de pôr a votos a matéria. É o seu dever e ela o cumprirá, embora reconheça a legitimidade das razões alegadas pelo Senador Marcondes Gadelha. Havendo número até agora, é natural que a Mesa continue colocando em apreciação as matérias que dependem de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Passa-se à votação do veto.

O veto exige, para sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta da composição da Casa, em votação secreta.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, a parte vetada. Os Srs. Senadores que votarem "não" estarão rejeitando o veto, aprovando, portanto, a parte vetada.

Em votação o veto.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram SIM, 2 Srs. Senadores, e NÃO, 3.

Houve 1 abstenção.

Total: 6 votos.

Não houve *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR)

— Sr. Presidente declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES)

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o maestro Cláudio Santoro encontrou a morte onde todo grande músico a poderia esperar: diante de sua orquestra. Foi na manhã de ontem, no ensaio do Concerto para Piano nº 2, de *Saint Saens*, peça que estaria regendo hoje, em homenagem aos duzentos anos da Revolução Francesa. Santoro erguera a batuta para dar início ao ensaio, mas não chegou a baixá-la. O coração fraquejou e ele tombou ao som do primeiro acorde.

Ele completaria 70 anos no dia 23 de novembro. O reconhecimento de sua obra, dentro e principalmente fora do Brasil, era tão grande que deveria estar presente em concertos programados para diversos países europeus, entre eles a União Soviética, e em vários estados brasileiros. Era a justa homenagem a quem viveu em função da música e deixou uma contribuição ímpar.

Essa contribuição, aliás, não estava de forma alguma esgotada. Mesmo em um ano tão agitado quanto lhe seria este 1989, Santoro fazia grandes planos. Pretendia montar, em Brasília, sua ópera Alma. E ia além. Desejava transformar também em ópera O Pagador de Promessas, de Dias Gomes, proposta tão ambiciosa que o forçou a pedir uma licença especial à Universidade de Brasília, que ajudara a criar e onde voltara a lecionar anos atrás.

Nascido em Manaus, em 1919, Santoro começou a estudar música muito cedo, com a própria mãe. Aos 13 anos seu talento já o habilitara a receber uma bolsa de estudo para aprender música na Capital, o Rio de Janeiro, onde se formaria no velho Conservatório do Distrito Federal quatro anos depois. Aos 19 anos, compôs sua primeira sinfonia. Alguns anos mais tarde, obteria nova bolsa, para a França, onde concluiu o curso de regência.

Mas a vida de músico não é fácil entre nós. Casando-se cedo, Cláudio Santoro precisou fazer frente a despesas que não seriam cobertas com o tipo de música de que gostava e que sabia criar. Assim, tocou em cassinos e em casas noturnas, trabalhou na Rádio Tupi, musicou programas infantis, investiu no cinema. Até fazendeiro foi, cultivando umas terrinhas alugadas na serra.

Conheceu também a perseguição política, devido à sua vinculação com o Partido Comunista Brasileiro. Chegou a ser contratado pela Orquestra Sinfônica Brasileira, mas só a deixaram reger uma única vez. Como protesto, Santoro montou um programa só com autores soviéticos e foi demitido em seguida. A partir daí, Santoro buscou novamente o exterior. Entre 1957 e 1962 viveu em vários países europeus, só regressando a convite de Darcy Ribeiro, para criar o Departamento de Música da Universidade de Brasília.

Após o Movimento de Março de 1964, Santoro novamente deixou o Brasil, passando a residir em Berlim. Retornou lá suas atividades de compositor e de professor de música em escolas superiores. Foi, aliás, uma escola superior que o trouxe de volta: em 1978 o maestro viu-se convidado a retornar à mesma Universidade de Brasília, cujo Departamento de Artes passaria a chefiar algum tempo depois.

Assim como participara da vida artística no Rio de Janeiro, passou a desenvolver intensa atividade no Distrito Federal. A ele se deve, por exemplo, a criação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, que teve um desenvolvimento surpreendente — e diante da qual tombaria.

Cláudio Santoro deixa mais de 400 obras. São composições para os mais variados ins-

trumentos, óperas e 14 sinfonias, que permitem situá-lo como um dos mais completos músicos brasileiros de todos os tempos e como um dos notáveis artistas do País.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex. um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Possivelmente, nesses apontamentos muitas pessoas não irão tomar conhecimento da circunstância de que Cláudio Santoro foi autor da música correspondente ao Hino do Estado do Amazonas. Foi um dos seus últimos trabalhos e, no dia de hoje, esse hino deveria estar sendo tocado no Amazonas continuamente, porque realmente Cláudio Santoro assim o merecia. Eu tive ensejo também, no dia de ontem, de proferir palavras a respeito desse ilustre e pranteado falecido, enfocando esse aspecto muito importante da personalidade de Cláudio Santoro, a quem conheci desde criança quando era apenas um violinista, antes de partir em direção ao Sul, onde se consagraria e se projetaria em âmbito internacional. Associe-me plenamente às generosas, valiosas e justas palavras de V. Ex., que destaca, numa projeção nacional, o valor desse bravo amazonense que jamais será esquecido na arte e no pensamento do povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CALMON — Eu é que sou muito grato a V. Ex., uma admirável voz do Amazonas, que veio solidarizar-se com este colega, pelo pronunciamento que faz em homenagem ao grande filho da terra baré.

O concerto que Santoro deveria reger hoje se realizará de toda maneira. Pensou-se em suspendê-lo, em memória do extraordinário músico. Mas uma ponderação superou essa proposta. Nenhuma homenagem seria mais condizente com o vulto desaparecido do que manter o concerto, como um preito ao notável regente.

Embalsamado, o corpo de Cláudio Santoro aguarda a chegada de seus filhos, que estudam e trabalham na Europa, para o sepultamento, que deverá ocorrer em três dias. Toda a imprensa, bem como o rádio e a televisão, dedicaram longo espaço à notícia de seu falecimento, bem como à recordação de sua obra, em um reconhecimento do importantíssimo papel que desempenhou nas artes brasileiras.

Talvez, porém, o mais importante neste momento de dor seja a decisão tomada por seus companheiros de orquestra. Santoro seguramente não gostaria de ser o motivo da suspensão de uma apresentação musical. Ele preferiria justamente o contrário. Preferiria que houvesse mais música, em quaisquer circunstâncias. Essa será a mais significativa homenagem que se poderia prestar à sua memória.

Incorpore ao meu pronunciamento, Sr. Presidente, os artigos sobre a morte de Cláudio Santoro, de autoria dos jornalistas Carlos Tavares e Gioconda Caputo, no *Correio Brasileiro*, e de Rubens Araújo e Liliane Machado, no *Jornal de Brasília*, em suas edições de hoje.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON NO SEU PRONUNCIAMENTO:

CLAUDIO SANTORO
1919/1989

A vida nos últimos anos "foi um inferno", mas o maestro Claudio Santoro, 69 anos, morreu ontem do jeito que todos os artistas desejam: trabalhando. Ele morreu ensaiando a Orquestra do TN

Carlos Tavares

Em geral o regente dá a entrada segurando a batuta à altura do abdômen, antes de movimentá-la pelo espaço onde circulam as notas de um concerto, sinfonia, ópera, sonata etc. mas o experiente Santoro não agiu assim quando dirigia o último ensaio para o concerto comemorativo dos 200 anos da Revolução Francesa. Às 9h10min, ao reiniciar pela sexta vez o primeiro movimento do Concerto nº 2 para Piano e orquestra, do francês C. Saint Saens, Santoro olhou para o solista Giuliano Montini, voltou-se para os músicos e ergueu o seu bastão de maestro acima da cabeça com o braço hirt. Tombou derrubando a estante da partitura e o violinista argentino Juan Saradianski o protegeu de uma queda maior. Morria 5 minutos depois.

O médico César Vieira (um dos integrantes da OSTN), que o socorreu, achava que ainda havia esperança. Com a ajuda dos músicos fez massagens cardíacas, respiração boca a boca e o maestro chegou vivo, menos de dois minutos após o acidente, ao Hospital de Base de Brasília. Uma equipe de 12 médicos o atendeu. Realizaram todos os procedimentos de emergência mas Santoro não resistiu. "Foi uma isquemia miocárdica violenta", explica o médico-músico. Segundo ele, algumas características definem o perfil de alguém propenso a um enfarte desse tipo: obesidade, vida sedentária, diabete, fumante, tensão, problemas de pressão.

Dentre elas, no entanto, apenas duas podem ter concorrido para a morte do autor de Alma, uma ópera que nunca foi montada por falta de apoio e que era o sonho de Santoro — tensão e diabete. Outra coisa que os médicos que fizeram a biópsia no corpo do músico apontam como causa do falecimento do maestro é o fato de ele já ter sofrido um enfarte antes. Quanto à tensão, ultimamente era algo muito íntimo a Claudio Santoro. Impossibilitado de ver a OSTN funcionar como ele desejava, sob forte expectativa com relação à montagem de Alma e tendo que resolver pequenos e grandes problemas da OSTN, Santoro passou os últimos doze meses de 1988 até viajar para a Europa, enfrentando sérias dificuldades com a direção da Fundação Cultural do Distrito Federal.

No palco da Sala Villa-Lobos, onde hoje se realiza o concerto da Revolução Francesa que Santoro iria reger, o violinista Ricardo Wagner, mostrando o local onde o maestro caiu, disse que a maior angústia do autor da Sinfonia

nº 5 era não poder realizar um trabalho à altura de seus anseios. Wagner define o OSTN como uma orquestra incompleta, com nove (9), violoncelos a celos a menos, metade do número de músicos necessário a um bom funcionamento, sempre sofrendo substituições, "o que atrapalha a unidade de qualquer orquestra do mundo".

Para fazer suas apresentações em público, a OSTN contrata músicos jovens. Muitos dos músicos profissionais, por questões salariais, acabam deixando os ensaios nas vésperas de um concerto e isso tudo vinha incomodando o maestro. "A gente ensaia de uma maneira e se apresenta de outra", lamenta Ricardo Wagner. A causa principal dessa irregularidade na OSTN repousa basicamente na omissão da Fundação Cultural em dar solução a esses problemas. Como exemplo do descaso da direção da FCDF, Wagner citou a realização de dois concursos que foram praticamente inúteis. Inscreveram-se músicos de todo o País e nenhum deles até agora foi contratado.

Acertando o compasso — Amigo e colega de Santoro há mais de 30 anos, o solista Giuliano Montini, hóspede da família do maestro durante seus concertos em Brasília, não tinha muito a dizer sobre a morte do compositor da Sinfonia nº 14 (as sinfonias nº 15 e nº 16 não foram concluídas). A muito custo pôde narrar os momentos que antecederam a síncope em pleno palco. Havia conversado na noite anterior, no dia seguinte tomaram café juntos e foram ao ensaio. "Não durou dez minutos". Após uma sequência de interrupções para "acertar o compasso", a última troca de olhares entre solista e regente, os arcos dos violinos prontos para atacar as cordas e o repentino intermezzo no ensaio de Santoro.

Montini define o Concerto nº 2 de Saint Saens como uma obra que funde o clássico com outros estilos musicais do século passado. O primeiro movimento é muito parecido com algo de Johan Sebastian Bach e a partir do segundo surge a personalidade do próprio autor, alcançando variações que beiram até as fanfarras ou o can-can francês. "Estou falando isso porque falar de música é falar sobre Santoro".

Um concerto de lágrimas — No apartamento de Cláudio Santoro, na SQN 107, o clima de pesar não impediu que se falasse sobre música e o choro de Gisele Santoro, sua esposa, em geral era interrompido por frases de inconformação, ao mesmo tempo aceitação, orgulho sobretudo por ter sido ele "uma grande pessoa humana". Soluços, lágrimas, abraços, lembranças marcavam uma espécie de ensaio ao velório, no Panteão da Liberdade, que iria ter início logo após os pêsames das pessoas mais chegadas à família.

Não faltou espaço, porém, para os acordes dissonantes, graves e entrecortados da senhora Santoro, uma voz consternada, revoltada e ao mesmo tempo recuperando vez ou outra o tom da fortaleza que nela mora, marca de uma personalidade que foi capaz de administrar a vida de um artista que não pensava em nada além da música. "A orquestra é o

meu instrumento de trabalho", costumava dizer Santoro aos amigos e familiares.

Uma vez, conta Gisele, ofereceram a ele o cargo de diretor da Orquestra Sinfônica Brasileira, entre outros postos, mas ele recusou porque se recusava a compactuar com o regime. Abraçada ao poeta Clóvis Senna, amigo íntimo de Santoro, Gisele desabafou: "Você sabe que mataram ele, não é, Clóvis? Pouco depois, ao telefone com um repórter do **Jornal do Brasil**, Gisele fez questão de atribuir ao maestro Marios Nobre a morte do marido. Passado o surto de comoção contou que Ney Braga quis convencer Santoro a voltar para Brasília em pleno regime militar. "Ele disse que não trocava a obra dele por um apartamento".

O maestro nada deixou de bens para a família e até a pensão vitalícia que o Congresso iria votar é hoje algo indefinido ainda. Dona Gisele encerrou suas palavras dizendo que o último ano de vida de Cláudio Santoro "foi um verdadeiro inferno"; e ela sabia que ele não ia suportar por muito tempo "as pressões desses canalhas".

UM CORAÇÃO VERMELHO CHEIO DE DIGNIDADE

Gioconda Caputo

No dia 23 de novembro ele completaria 70 anos. O coração desse amazonense que não se cansava de dizer que era um homem feliz por ter feito aquilo que sempre gostou — música — foi sensível até a hora da morte. Esperou o maestro sair de casa, alcançar o espaço sublime do palco e depois parou sob o som do Concerto para Piano nº 2, uma das peças que ele regeria hoje em homenagem aos 200 anos da Revolução Francesa.

Cláudio Santoro nasceu em Manaus. Seu pai era imigrante italiano. Casou-se com sua mãe em segunda núpcias, teve doze filhos, além dos três do primeiro matrimônio. A paixão pela música ele herdou da mãe, que tocava piano e ensinava pintura. Os estudos começaram cedo. Aos 11 anos, se encheu de felicidade ao receber de um tio o primeiro violino. Dois anos depois, com uma bolsa de estudos, foi aprender música no Rio. Aos 17, já estava se formando pelo antigo Conservatório do Distrito Federal. Com 18, já era professor de harmonia da própria escola e aos 19 compôs sua primeira sinfonia.

Mentirinhas — Como tudo aconteceu muito cedo na vida do maestro, também aos 19 anos ele resolveu experimentar a vida de casado. Eram tempos difíceis. De guerra. E Santoro para sobreviver tocava em cassinos e mornia de vergonha quando o **crooner** da casa o apresentava com algumas mentirinhas que mais tarde se encheram de verdade: "Lembro-me o quanto fiquei constrangido quando o **crooner** do cassino, ao me anunciar, disse que eu já tinha ganhado dois grandes prêmios internacionais", recordou certa vez o maestro.

Com o fim da guerra, Cláudio Santoro candidatou-se a uma bolsa de estudos nos Estados Unidos. Depois de tudo pronto, amargou a recusa da embaixada em lhe conceder o visto devido à sua condição de membro histó-

rico do Partido Comunista: "um mês depois, me chamaram de volta e propuseram que eu escrevesse uma carta negando minhas idéias. Não aceitei", contou.

Logo depois veio a compensação. Ganhava uma outra bolsa de estudos, só que desta vez para a França onde foi aluno do Conservatório de Paris e concluiu o curso de regência. Em 1949, de volta ao Rio de Janeiro, Cláudio Santoro não arrumou emprego. Acabou virando fazendeiro, trabalhando em terras alugadas na Serra da Mantiqueira, onde seu sogro tinha uma fazenda.

É claro que para quem queria viver da música, não encontrou na terra grandes satisfações. Santoro retornou ao Rio de Janeiro e acabou sendo contratado pela rádio Tupi. Musicava programas infantis e trabalhava também com cinema. Da Tupi foi parar na rádio Clube do Brasil e de lá demitido a "pedido" do DOPS.

Perseguições — A partir daí começaram as perseguições ao músico que não abandonava suas convicções políticas. Sua condição de comunista por muitos e muitos anos o impediu de trabalhar no Brasil e até mesmo de reger a Orquestra Sinfônica Brasileira, apesar de ser contratado. Aliás, Santoro contou que só pôde reger a orquestra uma única vez na rádio MEC e como protesto fez um programa apenas com autores soviéticos, o que lhe valeu, claro, a demissão.

Em 1957, novamente Santoro deixou o Brasil. Voltou para a Europa e sem domicílio certo andava por todos os lados onde houvesse música.

Essa peregrinação musical durou até 1962, quando então Darcy Ribeiro o convidou para ajudá-lo a criar a Universidade de Brasília. Santoro não pestanejou e chegando aqui criou o Departamento de Música da UnB. Trabalhou nele até 1964, quando mais uma vez, por motivos políticos, foi obrigado a deixar o País.

Até 1978, Santoro residiu em Berlim, lecionando numa escola superior, já em companhia de sua segunda mulher, Gisele Santoro. A saudade já estava insuportável e o maestro resolveu voltar. Um convite do Ministério da Educação e Cultura decidiu o seu retorno ao Brasil. Veio novamente para Brasília, foi reintegrado ao quadro de professores da UnB e criou a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, a que ontem lhe proporcionou a última sinfonia.

CLÁUDIO SANTORO

"FOI PERSEGUIDO E ESTAVA HUMILHADO"

Gisele Santoro: "Ele foi boicotado e amargurado por Marios Nobre"

Rubens Araújo e Liliane Machado

Panteão da Liberdade estava coberto de flores. No meio do salão, o corpo do maestro Cláudio Santoro, morto ontem de manhã enquanto ensaiava o Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, era velado pela esposa Gisele Santoro. Inconsolável, a viúva revezava-se entre abraçar os amigos e atender à imprensa.

Nas entrevistas, a raiva se concentrava sobre um inimigo declarado do marido:

"Culpo publicamente o maestro Marlos Nobre e sua mulher pela morte de Santoro".

O clima era muito pesado dentro do Pantão, que recebeu durante toda a tarde e noite de ontem os amigos do maestro e da viúva. Os músicos da Orquestra Sinfônica, que Santoro ajudou a fundar, não arredaram o pé do local, sempre ao lado da mulher do maestro. Eles também não pouparam críticas a Marlos Nobre, diretor da Fundação Cultural do Distrito Federal.

"Ele estava muito infeliz e amargurado", disse soluçando Gisele Santoro. Infelicidade causada principalmente, segundo ela, pelo tratamento que vinha tendo na Fundação Cultural: "Ele sofreu a perseguição do Marlos Nobre durante um ano e meio. Durante um ano e meio, ele trabalhou com a maior dificuldade. Se sentia humilhado. Não entendia porque depois de dedicar toda sua vida para a arte, estava recebendo aquele pagamento".

Gisele Santoro disse que as complicações na vida de Cláudio Santoro começaram a surgir exatamente depois que ele brigou com o diretor da Fundação Cultural. "Ele nunca teve pressão alta. Tinha a vitalidade que um sujeito de 18 anos não tinha. Ele era cheio de vida. Muita gente na Orquestra não consegue acompanhar seu pique". Era a infelicidade descarregada na arte, segundo seu filho caçula, Rafaello Santoro, o terceiro do maestro com Gisele: Muita gente consegue descarregar a raiva através de um soco. Meu pai, infelizmente, guardava tudo no coração".

Gisele disse que ficava impressionada com a produção do marido no último ano, apesar de toda a tensão que vinha sofrendo: "Ele estava vivendo para o trabalho. Trabalhava 10 horas por dia". Rafaello reforça a informação da mãe: "Eu estava com meu pai na Casa de Bhamns na Europa, ano passado, quando ele compôs toda a 14ª Sinfonia em apenas duas semanas. Ele só não escreveu mais porque faltou papel.

Rafaello lembrou que Cláudio Santoro parecia nunca estar pronto para escrever: "Ele sempre estudava mais e mais. Não parava". Gisele complementa, referindo-se a Marlos Nobre: "Enquanto o outro fazia política, meu marido fazia música". A viúva disse que o relacionamento de Santoro com Nobre não avançou um centímetro no sentido de uma reconciliação. E foi ríspida: "Não havia nenhum relacionamento. Ninguém consegue ter relacionamento com Marlos Nobre".

As divergências entre o regente da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, Cláudio Santoro, e o diretor executivo da Fundação Cultural, Marlos Nobre, foram causas de infundáveis "ti-ti-ti" na capital da República. Os conflitos tiveram início logo depois que Nobre assumiu a direção da FCDF, no final de 87.

O fator de maior irritação de Cláudio Santoro no último mês foi a quantia liberada por Marlos Nobre para as atividades da Orquestra do Teatro Nacional para este ano. Segundo os músicos integrantes da Orquestra, os dois

mil e oitocentos cruzados novos de verba não dariam para cobrir nem dois concertos, muito menos para um programa de 12 meses.

O boicote de que era vítima o regente incluía desde corte de telefone, interrupção de ensaios até a não homologação de concurso realizados com o propósito de contratação de novos músicos para a Orquestra. Segundo a secretária de Santoro, Helena Cleto, por diversas vezes o regente foi obrigado a parar ensaios da orquestra, com a alegação da direção da FCDF de que o local estaria destinado a outras atividades.

"Nestes momentos", declara Helena, "Santoro ficava extremamente irritado e nós tínhamos que segurá-lo para não ir tirar satisfações com a direção da casa". O boicote de Marlos Nobre ainda criava situações absurdas para Santoro como a alegação de que o concurso que se realizou em março de 88 para a contratação de novos músicos não cumpriu todas as normas. Assim, a Orquestra continua desfalçada de vários músicos e a cada nova apresentação tem de haver a contratação extra de pessoal, causando despesas maiores que as habituais.

Segundo o músico Afonso Galvão, Cláudio era uma pessoa com uma lisura de caráter inquestionável. "Tudo que ele queria era a orquestra funcionando da melhor maneira possível e, por ele a defesa como a sua própria vida". As acusações mútuas entre os dois maestros chegaram a originar processos judiciais movidos por ambas as partes, sempre com a acusação de desvios de verbas.

Cláudio Santoro se sentia mais livre para desenvolver o seu trabalho neste ano, depois que Laís Ademe assumiu a Secretaria da Cultura, com promessas de destinar mais verbas para a Orquestra do Teatro Nacional. Infelizmente, Santoro morreu antes de ver concluídos os seus planos, principalmente o de assistir a Orquestra que ele criou como uma das maiores e melhores do País.

O maestro Sílvio Barbato, ex-aluno do maestro e cotado para substituí-lo frente à OSTNB, disse que ficou "tonto" com a notícia. Veio correndo de São Paulo quando soube da morte. "A dor é muito forte", disse. Barbato falou que guarda duas recordações muito fortes de seu mestre:

"Primeiro é o amor dele. Segundo, é a grande mágoa que estava sentindo no último ano". Ele disse que num telefonema que deu ontem para Santoro, ouviu mais uma vez as reclamações: "Sempre que nós conversávamos, ele falava da mágoa".

Ontem, durante o velório, Sílvio Barbato parecia indeciso se regeria o concerto de hoje da OSTNB em comemoração aos 200 anos da revolução francesa. Mas a pedido de vários amigos músicos, acabou resolvendo que iria "enfrentar" a Orquestra. O concerto homenageará Santoro com a inclusão de algumas músicas do maestro. Mesmo sem querer falar diretamente sobre o relacionamento entre Santoro e Nobre, Barbato fez uma comparação que define a sua opinião: "Acho que hoje (ontem) morreu um gênio. Um gênio como Mozart pela beleza da música. Um Mozart

que também teve seu Salieri. Acho que morreu de novo Chico Mendes, porque, como o ecologista, Santoro nunca quis participar do jogo de poder".

Cláudio Santoro deverá ser sepultado somente amanhã, no Campo da Esperança.

O DOM DE FAZER MÚSICA 24 HORAS POR SEGUNDO

"Eu faço música como quem faz um sapato. Cada um tem um dom. Deus me deu este dom e é isto que eu faço. Vou fazer música até o fim". Estas palavras eram uma constante na boca do maestro Cláudio Santoro, que faleceu na manhã de ontem, acometido por um enfarte agudo do miocárdio, enquanto ensaiava o Concerto nº 2 para piano, de Saint Saens, com a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília.

Com calma e tranqüilidade, o maestro iniciou o ensaio às 9 horas. Passados trinta minutos, Santoro levantou sua batuta para dar início a mais um movimento. Movimento este que o levaria para a eternidade. Ao cair ele foi amparado pelos músicos, recebendo os primeiros socorros das mãos do violinista César Vieira, também médico, ainda nas dependências da Sala Villa-Lobos do TNB.

Na companhia dos músicos de sua Orquestra, Cláudio Santoro foi conduzido ao Hospital de Base ainda com vida. Contudo, sua passagem pela Cardiologia foi curta. No HBB, o maestro deu entrada apresentando parada cardíaca. A reanimação durou apenas 15 minutos. Ele já não estava mais ali...

Os músicos, inconsoláveis, permaneceram nas dependências do hospital, alguns com seus instrumentos. A flautista Beth Ernest Dias, ainda sem acreditar, lembrou que este ano o criador da orquestra do TNB completaria 70 anos de vida, sendo 50 deles dedicados à única coisa que ele sabia fazer. Classificando-o como uma das últimas figuras de sua estirpe, foi Beth quem citou a frase que abre esta matéria, recordando que Santoro a proferia com a tranqüilidade de um pai, numa explicação que era aberta por: "Minha filha... Eu faço música..."

Criação

No dia 23 de novembro de 89 o maestro Cláudio Santoro completaria 70 anos de vida... 50 como compositor. As comemorações que se fariam para um dos maiores regentes brasileiros abrangeriam vários países da Europa, com convites para concertos e homenagens. No Brasil, Santoro preparava-se para reger a sinfonia de sua autoria, Estatutos do Homem (sobre poema de Paulo Thiago), durante a reinauguração do Teatro Amazonas, no mês de julho. Mas a sua grande esperança era a possibilidade de ver encenada em Brasília a única ópera de sua autoria, Alma, escrita em 1983, sob encomenda do governo paulista.

O seu falecimento, ontem pela manhã, interrompeu os projetos num momento que, apesar da idade já avançada, o músico não economizava energia criativa. Santoro retor-

nara há pouco da Europa, onde finalizara na Casa Brahms, localizada na cidade de Baden-Baden, Alemanha, sua 14ª Sinfonia. Preparava, ainda, a transposição para a música da peça O Pagador de Promessas, de Dias Gomes.

No total, o regente da Orquestra do Teatro Nacional compôs mais de 400 obras, entre sinfonias, óperas e composições para diversos instrumentos, sempre marcadas pela experimentação e a utilização de todos os conhecimentos de som que ele possuía. Um profissional respeitado pelos colegas de trabalho, que tinha como característica o dom de ouvir e de polemizar.

Amazonense

Cláudio Santoro nasceu no Amazonas, em 1919 e, na adolescência, foi completar seus estudos como violinista no Rio de Janeiro. O maestro chegou a ser um bom concertista, mas na década de 40 se entusiasmou pela composição e obteve uma bolsa de estudos para o Conservatório de Paris. Conseguiu o primeiro lugar de composição e regência num concurso realizado no Conservatório, numa banca examinadora que constava, entre outros, do Igor Stravinsk.

Quando retornou ao Brasil, em meados da década de 50, Santoro já era um compositor respeitado no exterior e cheio de idealismos para com o seu país natal. Ajudou a fundar a Orquestra Sinfônica Brasileira e, em 61, a convite de Darcy Ribeiro, o primeiro reitor da Universidade de Brasília, se mudou para cá com a incumbência de organizar o Departamento de Música da UnB.

Sua primeira estada em Brasília durou até o ano de 64, quando por problemas políticos (Santoro era membro do Partido Comunista Brasileiro), teve que deixar a cidade e, em 68, o Brasil. Só retornou em 78, convidado, por uma dessas ironias do destino, pelo último presidente militar do Brasil, João Baptista Figueiredo, para criar a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional.

Mais uma vez por divergências ideológicas, o maestro foi obrigado a deixar o cargo, demitido pela então secretária de Educação e Cultura do DF, Eurides Brito. O violinista Afonso Galvão, membro do corpo da Orquestra do Teatro Nacional, e amigo de Santoro, diz que o maestro sempre "pagou caro" por suas posições políticas independentes: "Ele nunca foi um homem rico e morreu sem possuir sequer uma casa própria". A propriedade que Santoro ocupava era cedida pela Universidade de Brasília, já que ele fazia parte de seu corpo docente.

Em 85, Cláudio Santoro voltou à direção da Orquestra do Teatro Nacional, onde permaneceu até a sua morte, ontem pela manhã, apesar dos conflitos criados pelo diretor executivo da Fundação Cultural, maestro Marlos Nobre.

As comemorações que se fariam pelos seus 70 anos de vida e 50 de composição atestavam que Cláudio Santoro era um profissional dos mais respeitados no exterior. Com intensa atividade internacional como regente, compositor, professor de música, presidente de júbis

e representante brasileiro em conferências e organizações, ele ainda acumulava diversas premiações - Chamber Music Guild de Washington (44); Estipêndio do governo Francês (47); Prêmio Internacional da Paz (Viena, 52), entre outros.

Como regente, Santoro dirigiu várias das mais importantes orquestras do mundo: Filarmônica de Leningrado, Rias Berlim, Beethovenhalle, Paris, Moscou, Praga, além da maior parte das orquestras brasileiras. Este ano Santoro seria homenageado pelo governo de Moscou, o Festival de Outono de Varsóvia e o governo alemão.

Um dos projetos que se realizaria este ano e pelo qual o maestro nutria o maior carinho seria a encenação, pela primeira vez, da única ópera de sua autoria, Alma, baseada em um dos contos de Os Condenados, de Oswald de Andrade. A obra foi composta em 83, sob encomenda do governo paulista, mas nunca foi encenada. No ano passado, Santoro recebeu a proposta de Sílvio Brito de produzi-la e de encená-la aqui em Brasília, a cidade que o maestro escolhera para morar e pela qual tinha um imenso carinho.

Alma é ambientada na capital paulista da década de 40 e tem como principais personagens a órfã Alma, que se prostitui para sustentar as despesas de casa, o "caft" Mauro e o poeta João do Carmo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa acredita que V. Ex.^a traduziu o pensamento geral desta Casa e de toda a Nação ao consignar, nos Anais, o pesar pela morte do Maestro Cláudio Santoro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidentes, Srs. Senadores, em janeiro deste ano, o jornal *Folha de S. Paulo* publicou o resultado de uma pesquisa da *DataFolha* sobre a atuação administrativa dos prefeitos das capitais eleitos em novembro de 1985. A pesquisa foi realizada entre 12 e 14 de dezembro de 1988. O ex-prefeito de Recife, Jarbas Vasconcelos, na avaliação de 59% foi avaliado de bom e ótimo.

E o povo disse mais: se Jarbas fosse hoje candidato à prefeitura, 54% dos eleitores votariam no ex-prefeito Jarbas Vasconcelos. Jarbas foi o "único prefeito que ganhou prestígio por seu desempenho em três anos de mandato" e não devemos esquecer que Jarbas foi eleito com 33% dos votos populares.

Qual o motivo de seu sucesso? É o próprio Jarbas que responde: "Implantação de programa equitativo em todas as partes da cidade, apesar da escassez de recursos". Aqui, a im-

portância de sua administração. Administrou Recife com escassez de recursos.

Recife, todos sabem, entre as capitais brasileiras, é a que mais problemas apresenta. Para Recife se afunilam vagas de nordestinos em busca do eldorado. E a cidade vai inchando cada vez mais. E o eldorado não está em Recife e superlotando a capital, os problemas sociais nela embutidos tornaram-se infinitos. Apesar de tudo isso, sem recurso nenhum, Jarbas Vasconcelos fez uma grande administração.

Os ciúmes andaram ao redor da grandeza de seu governo.

E o ciúme maior veio do atual prefeito, Joaquim Francisco, se investindo contra a transparente administração de Jarbas Vasconcelos.

Jarbas teve a consagração de 59% de seus conterrâneos por sua grande administração, o que não é comum entre nossos administradores públicos. E ao tomar posse da prefeitura, Joaquim Francisco brandiu contra o Governo de Jarbas, dizendo ter nele encontrado "muitas irregularidades".

Jarbas dá uma entrevista ao **Diário de Pernambuco** no dia 23 de janeiro de 1989 sobre o qual teço alguns comentários.

Ao dizer que encontrara diversas irregularidades no Governo Jarbas, este rebate as críticas dizendo terem elas "caráter revanchista". As afirmativas do atual prefeito são infelizes porque não têm consistência. Pois, pergunta Jarbas, como poderia haver irregularidades numa administração que foi vivida dentro de auditorias principalmente na URB e na empresa de obras? Jarbas criou concurso para procurador e tentou corrigir tudo o que estava errado.

Na administração Jarbas, irregularidades cometidas por outrem foram constatadas e foram sanadas. Assim, a afirmação de Joaquim Francisco é leviana e irresponsável.

A irresponsabilidade de Joaquim Francisco vai mais longe como no caso do trolebus. Joaquim Francisco disse que iria parar a expansão do corredor para o Município de Paulista porque não tinha recursos. Mas a Secretaria de Transportes do estado disse que os recursos para os trolebus estavam alocados no BNDES. Joaquim Francisco voltou atrás e no projeto a prefeitura entraria apenas com menos de 10% do dinheiro.

Joaquim Francisco ataca também as contratações feitas por Jarbas. Mais uma "levianidade", afirma o ex-prefeito. Porque se Jarbas encontrasse durante seu Governo contratações irregulares, arcaria com as demissões. Tanto assim, em maio de 1986, afastou 160 pessoas que foram contratadas no período eleitoral. Portanto dizer que encontrou funcionários contratados ilegalmente e não os demitir é uma incoerência do Prefeito Joaquim Francisco. Se não os demitiu, tornou-se conivente com as irregularidades.

Jarbas Vasconcelos abriu concurso para médicos, enfermeiros, agentes de saúde, professores (para estes fez quatro ou cinco con-

ursos) e guarda municipal. Fez concurso não só porque precisava, como também para evitar o pedido político e do cabo eleitoral. E quantos concursos fez Joaquim Francisco que antecedeu a Jarbas durante a ditadura e permanecendo o mesmo tempo que Jarbas, isto é, três anos? nenhum!

Jarbas Vasconcelos modernizou e aumentou a frota da CTU com 72 ônibus novos. Triplicou as creches. Aumentou a coleta de lixo. Contratou responsavelmente garis, motoristas e cobradores. As admissões que fez ou foram através de concurso ou por necessidade comprovada. A prefeitura estava lotada de agentes administrativos. Quando precisava de médico não o encontrava. Assim como também não encontrava enfermeiro, gari ou merendeira. Era uma deformação do quadro. Jarbas teve que fazer uma opção. E fez. E que a população o julgue. Fez uma política de não demitir.

Daí sua aceitação por quase 60% da população de Recife. Quando assumiu a prefeitura não levou consigo o espírito revanchista. E disso não se arrepende. Porque política, prossegue o ex-prefeito, não se faz com "coisas menores". O País pegando fogo à beira de uma crise política, econômica, social, institucional, ano de eleição presidencial e Joaquim Francisco preocupado com problemas menores, problemas da periferia de Macaparana.

Essas denúncias não são uma estratégia visando à sucessão estadual de 1990? perguntou-lhe o repórter. É o pessoal ligado a ele que diz sim, respondeu Jarbas.

"Não estou alheio à sugestão estadual", diz o ex-prefeito. "Se dissesse que estou, estaria mentindo. Mas, agora, a sucessão estadual não é fundamental. O que importa, agora, é o atual quadro brasileiro, a eleição presidencial.

Nós ouvimos de alguém: fulano não soube perder. Eu digo: Joaquim Francisco não soube ganhar. Diz que ganhou a eleição sozinho, menosprezando seus aliados e o valor de cada um. Ele subestima sua própria vitória. Depois da entrevista de Joaquim Francisco, diz Jarbas, entendi que ele não teria a mesma grandeza que tive em relação a ele".

Jarbas está fadado a vãos mais altos. É um nome que Pernambuco tem para o Governo do estado.

Não é com atitudes menores que Joaquim Francisco vai retardar o vôo impetuoso de Jarbas a alturas mais elevadas.

E digo mais, se algum sucesso Joaquim Francisco quiser ter à frente da Prefeitura do Recife, com humildade terá que se empenhar no exemplo fecundo da administração de Jarbas Vasconcelos.

Terminando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela maestria da resposta de Jarbas Vasconcelos às invectivas de Joaquim Francisco, peço que sua entrevista, seu currículo, e a avaliação da *Data Folha de S. Paulo*, sejam transcritos em nossos anais.

Tenho dito, Sr. presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: Jarbas de Andrade Vasconcelos
Data de Nascimento: 23 de agosto de 1942
Local de Nascimento: Vicência-Pernambuco
Filiação: Carlindo de Moraes Vasconcelos e Aurea de Andrade Vasconcelos

Documentos

Carteira de Identidade: 595-946-SSP-PE

CIC: 001.054.574-34

Carteira da OAB-PE: 3290

Grau Universitário

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Universidade Católica de Pernambuco (1968).

Atividades Parlamentares e Administrativas

Primeiro Vice-Presidente da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) — (1989);
Membro do Diretório Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), (1989);
Presidente da Associação dos Prefeitos das Capitais (1987/1988);
Prefeito do Recife, eleito pelo Voto Direto, (1985/1988);
Presidente da Comissão Mista que analisou a Emenda das Diretas (1984);
Membro da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados (1983/1985);
Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) — (1975/1979; 1980/1981);
Primeiro Secretário do Diretório Nacional do MDB (1979);
Vice-Presidente da Comissão de Polígono das Secas (1977/1978);
Membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados (1975/1979);
Deputado Federal (1975/1979; 1983/1985);
Membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa (1975/1979);
Líder da Oposição (MDB) — Assembléia Legislativa (1973/1975);
Deputado Estadual (1971/1975);
Secretário Geral do Movimento Democrático Brasileiro (MDB)-PE (1969/1975);
Assessor Jurídico da Assembléia Legislativa de Pernambuco (1962);
1º-Vice Presidente do PMDB Nacional — 1989/1990

Missões no Exterior

Viagem aos Estados Unidos da América, a convite do Governo Norte-Americano (1974);
Viagem à França, a convite da Universidade de Grenoble (1977);
Viagem à República Federal da Alemanha, a convite do Governo Alemão (1980);
Viagem ao Iraque, a convite do Governo Iraquiano (1980);
Viagem à Portugal, a convite do Governo Português (1987);
Viagem ao Japão, a convite do Governo Japonês (1987).

Prêmios

Prêmio Springer, pelo Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (1972).

Trabalhos Publicados

Uma Análise da Economia Canavieira de Pernambuco. — Ed. do Autor, Recife, 1972;
(Plaqueta) Liberdade e Desenvolvimento — Ed. da Faculdade de Direito de Caruaru, Caruaru, 1973;
Constituinte Já! A Solução da Crise. — Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1978.

JARBAS FOI O MELHOR
PREFEITO DO BRASIL,
DIZ "FOLHA DE S. PAULO"

O ex-prefeito Jarbas Vasconcelos foi considerado o melhor administrador do País, eleito em novembro de 1985, segundo avaliação da *Datafolha* feita sobre a atuação dos prefeitos que encerraram seus mandatos nas 10 principais capitais do Brasil. A pesquisa foi publicada pela *Folha de S. Paulo*, edição do último domingo.

De acordo com a pesquisa, realizada entre os dias 12 e 14 de dezembro último, o desempenho de Jarbas recebeu a avaliação de bom e ótimo de 59% da população recifense. Se ele concorresse a uma eleição hipotética, hoje — assinala o matutino paulista — obteria 54% dos votos, sendo o único prefeito que ganhou prestígio por seu desempenho em três anos de mandato.

O levantamento abrangeu, além do Recife, as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador, Fortaleza, Belém e Goiânia.

Segundo a *Folha de S. Paulo*, Jarbas avalia o sucesso da sua gestão "em função da implantação de programa equitativo em todos os pontos da cidade, apesar de ter enfrentado o problema da escassez de recursos".

O levantamento da *Datafolha* ouviu 5.349 moradores das 10 capitais, estratificados por zona geográfica, nível sócio-econômico, sexo e idade.

Avaliação

Além de Jarbas Vasconcelos, conforme assinala a *Folha*, "ganham também o reconhecimento da população pela boa gestão voltada para as áreas sociais apenas mais três prefeitos: Roberto Requião, PMDB, Curitiba, com 49%; Fernandó Coutinho, PMDB, Belém, com 46%; e Alceu Colares, PDT, Porto Alegre, com 45%".

Avaliados pela população como regulares ficaram Mário Kertesz, PMDB, Salvador, com 43%; Sérgio Ferrara, PMDB, Belo Horizonte, com 35%; e Jânio Quadros, sem Partido, São Paulo, 36%.

Os prefeitos mais criticados, de acordo com a pesquisa, foram Saturnino Braga, PSB, Rio de Janeiro, com 49% de avaliação como ruim e péssimo, seguido de Maria Luíza Fontenele, sem Partido, Fortaleza, com 45% e Daniel Antonio, sem Partido, de Goiânia, com 42%.

Eleição hoje

Outra pergunta aplicada nos questionários da *Datafolha* foi: "levando em conta esse período de governo, você votaria hoje no prefeito que está encerrando seu mandato?"

Jarbas Vasconcelos, do Recife, que foi eleito em 1985 com 33% dos votos da cidade, receberia hoje a votação de 54% da população, sendo o único que aumentou seu apoio durante o período. Fernando Coutinho, de Belém, manteria praticamente a mesma votação: eleito com 44%, teria agora 43% dos votos.

Roberto Requião, Alceu Colares e Mário Kerstesz cairiam, respectivamente, 4, 5 e 7 pontos. As perdas de Maria Luíza, Jânio Quadros, Daniel Antônio e Saturnino Braga seriam de 12, 14 e 27 pontos (os dois últimos), respectivamente.

Em todas as avaliações realizadas pela *Datafolha* e divulgadas pelo jornal *Folha de S. Paulo*, ao longo do mandato dos prefeitos que encerraram sua gestão no dia 31 de dezembro, Jarbas Vasconcelos despontou de forma destacada.

AVALIAÇÃO DOS PREFEITOS EM FINAL DE MANDATO

Como você avalia o desempenho do prefeito de sua cidade? (Em %)

	SÃO PAULO Jânio Quadros (sem pontos)	RIO DE JANEIRO Saturnino Braga (PDS)	BELO HORIZONTE Sérgio Ferraz (PMDB)	CURITIBA Roberto Requião (PDS)	PORTO ALEGRE Alceu Colares (PDS)	SALVADOR Mário Kerstesz (PMDB)	RECIFE Jarbas Vasconcelos (PMDB)	PORTALEZA Maria Luíza Portenele (sem pontos)	GOIÂNIA Daniel Antônio (sem pontos)
Bom	30	10	32	40	45	38	50	20	48
Bastante bom	36	34	35	35	36	43	51	29	40
Bastante ruim	32	49	23	11	12	17	8	45	11
Muito ruim	2	7	10	5	5	2	2	6	3
Não sabe	2	7	10	5	5	2	2	6	3
N. de entrevistados	(1.000)	(700)	(600)	(600)	(600)	(600)	(600)	(600)	(600)

Levando em conta esse período de governo, você votaria hoje no prefeito que está encerrando seu mandato? (Em %)

SÃO PAULO	JÂNIO QUADROS	24
RIO DE JANEIRO	SATURNINO BRAGA	14
BELO HORIZONTE	SÉRGIO FERRAZ	29
CURITIBA	ROBERTO REQUIÃO	40
PORTO ALEGRE	ALCEU COLARES	38
SALVADOR	MÁRIO KERSTESZ	49
RECIFE	JARBAS VASCONCELOS	54
PORTALEZA	MARIA LUÍZA PORTENELE	20
BELEM	FERNANDO COUTINHO	43
GOIÂNIA	DANIEL ANTONIO	18

DIÁRIO DE PERNAMBUCO Recife, terça-feira, 3 de janeiro de 1989

ALÉM DE REVANCHISMO, JARBAS VÊ MESQUINHISMO NAS DENÚNCIAS

Joaquim não soube vencer e só pensa no Guia Eleitoral de 1990

Jarbas Vasconcelos, ex-prefeito do Recife, não tem dúvidas: Joaquim Francisco, atual

prefeito, vem denunciando sistematicamente supostas irregularidades de sua administração movido por uma política "mesquinha e revanchista" e com o pensamento voltado para o Guia Eleitoral de 1990. Ao longo de uma conversa-entrevista com o repórter Manoel Barbosa, demonstrando tranquilidade e equilíbrio, o ex-prefeito procurou mostrar o contraste en-

tre seu comportamento ao assumir o cargo no lugar de Joaquim Francisco e o do seu adversário político, agora, quando as posições se invertem. Agora, ele vê nas denúncias uma "sanha acusatória", considerando-a "leviana e irresponsável". Analisa a situação e diz que o atual prefeito vai de encontro a uma definição padrão: "todos já ouviram falar nas pessoas que não sabem perder; ele, ao contrário, não soube ganhar".

Jarbas explicou a história das contratações, o caso dos trolebus, a situação da Compare, reafirmou sua posição favorável à candidatura Miguel Arraes à Presidência da República e não escondeu que, embora sua preocupação fundamental, por ora, seja a eleição presidencial deste ano, não está se descuidando de 1990. "Se dissesse que estava descuidando, seria mentira".

Fragmentos de uma conversa com Manoel Barbosa.

"Não pode provar que houve 5 mil admissões ilegais"

Certos cargos marcam profundamente as pessoas. E parecem jamais se desvencilhar delas, mesmo quando não são mais exercidos, entranhando-se em sua personalidade para o resto da vida. Quem convive com ex-prefeitos ou ex-governadores ou simplesmente mantém contatos com um deles vez por outra — como é o meu caso — percebe isso claramente. E, curioso, até deixa-se contaminar, tratando automaticamente o "ex" como se ele ainda fosse o titular do cargo. Ou, pelo menos, chamando-o, sempre, compulsoriamente de "governador", "prefeito" ou seja lá a posição que tenha ocupado.

Mas com o ex-prefeito Jarbas Vasconcelos eu não senti isso. Chamei-o de Jarbas, mesmo, sem constrangimento. Não sei exatamente por quê. Talvez fosse o ambiente onde o entrevistei: a bem arrumada e simpática casa que serve de escritório do debate, espécie de "bunker" para onde convergem políticos de idéias que poderíamos chamar de progressistas. Ali, o ambiente não é de "ex". Dá mais a idéia de um candidato. De um aspirante a alguma coisa e que sabe movimentar-se com segurança, confiança e metodicamente. Sim. Deve ter sido essa sensação que anulou aquela típica síndrome do "ex", e ela fez-se em mim muito forte enquanto eu aguardava o momento de ser atendido e esperava numa antessala. "Gozado", pensei, "as coisas aqui têm um nível maior de organização do que na prefeitura..."

A forte impressão da preparação para um nível maior, com base naquele ambiente, foi interrompida por um assessor que veio me conduzir até o escritório onde Jarbas Vasconcelos está, todas as tardes, tratando, como ele diz, "de política". Um escritório modesto, é bem verdade, sem luxo, mas de muito bom gosto, misto de modernidade e sobriedade, numa sala de feito lateral da casa. O janelão que poderia oferecer boa visão para a tranqüila

rua da Ilha do Leite está todo tomado por um belo tapete, verde.

Com Jarbas instalado por trás de uma bem armada escrivaninha, aparentemente tranqüilo, de camisa esporte, aspecto de quem deu boas caminhadas na praia, iniciei uma conversa, com certo jeito, para não estragar uma tarde que para ele, parecia amena.

"Bom", comecei, "numa conversa dessa, não poderia deixar de começar perguntando sobre sua opinião a respeito das acusações do atual Prefeito Joaquim Francisco em relação a sua administração".

"Para mim", respondeu ele, sem constrangimento, "está muito claro que é uma ação política, no mau sentido, no sentido menor da política, de caráter puramente revanchista. Trabalhei durante meu período com auditoria, dentro da administração direta e nas empresas, sobretudo na URB e na empresa de obras. E durante todo esse meu período, eu, que criei concurso para procurador e criei o departamento de auditor, procurei sempre corrigir o que estava errado. Por exemplo: quando tomei conhecimento das irregularidades na contabilidade da Compare, nós promovemos várias iniciativas: resgatamos tetulas que estavam na praça, cheques que estavam emitidos sem provisão de fundos. Isso tudo foi sanado. Quando ele vai à imprensa fala em irregularidades, não tem condições de apresentar cheques ou títulos. Porque a constatação dos enganos e irregularidades foi feita na nossa administração. Então, vejo como uma coisa menor; uma senha acusatória, que, parece, persegue Joaquim Francisco desde algum tempo, de acusar de forma leviana e irresponsável. Citaria, ainda, o caso do trolebus, quando ele diz, na imprensa, que vai parar a expansão do corredor para Paulista porque não tem recursos. E, depois, volta atrás, quando toma conhecimento através da Secretaria de Transportes do Estado que os recursos estão alocados no BNDES. A prefeitura entra com recursos nesse projeto com menos de 10%".

Como prefeito, e mesmo na sua trajetória política, caracterizada pela combatividade, Jarbas Vasconcelos nunca foi de falar muito. Suas frases são, em geral, curtas e incisivas. O tom não é alto, mas é bem audível e articulado. E, embora pareça um paradoxo, em sendo sempre contundente, nunca se altera. Nessa resposta, é uma das poucas vezes em que ele vai além das frases compactas.

"Algumas coisas", continua ele, "têm sido ditas com estardalhaço em cima da minha administração. De uma forma mesquinha. O problema da Compare, o problema das contratações. É um comportamento leviano. Se eu tivesse achado contratações irregulares num órgão público, eu arcaria com as demissões. Eu afastei em maio de 86, 160 pessoas, porque foram contratadas no período não permitido pela legislação eleitoral. E revoguei várias reformulações de contrato — o que significa um contrato novo — e mandei com ofício à Câmara Municipal sem recorrer aos jornais. Então, ele incorre numa grande incoerência quando diz que encontrou funcionários contratados ilegalmente. Se ele encontrou funcio-

nários contratados ilegalmente, deve demitir. Sob pena de ser conivente com irresponsabilidades e ilegalidades. Ele não tem condições de provar que a prefeitura foi acrescida de mais cinco mil funcionários: eu abri concurso público para médicos, enfermeiros, para agentes de saúde, para professores — para esta classe, fiz quatro ou cinco concursos; para a guarda municipal, fiz concurso exatamente para fugir do pedido do político, do pedido do cabo eleitoral, porque, senão, depois ela estava sendo requerida para todo lugar. De uma só feita, nomeei 200 guardas, todos por concurso. E nomeei, também para a área técnica, auditores, todos por concurso."

Nota que vem se alongando um pouco e, como não é seu hábito, observa para que, depois, seja dada ordem cronológica na montagem da gravação. E vai adiante:

"E quantos concursos públicos Joaquim Francisco realizou? Ele passou o mesmo período que eu na prefeitura: ele três anos e eu três anos. Ele não fez nenhum concurso público; eu, inúmeros. Depois, encontrei uma frota da CTU completamente arrasada — comprei 72 ônibus novos. Tripliquei o número de creches. E isso requer pessoal. Aumentei significativamente a coleta do lixo; e tive de contratar garis, como tive de contratar mais motoristas e cobradores. Então, isso tem de ser mostrado de forma responsável. As admissões na prefeitura foram feitas ou por concurso e outras — como garis, merendeiras — por necessidade. Eu não fiz essa opção quando assumi. Encontrei muitos agentes administrativos. Era o que mais tinha. Quando queria médico, enfermeiro, gari ou merendeiras, não tinha. Agora, de agentes administrativos, estava lotado. Era uma deformação do quadro. Eu fiz uma opção. Cabe à população julgar; fiz uma política de não demitir."

E aí ele chega a outro ponto crucial. É a questão das demissões. É um problema quase típico, nos últimos anos, quando uma administração sucede a outra, seja no município, ou no estado.

O funcionalismo municipal, para Jarbas, é um problema muito antigo

"Mantive comigo até secretária que era de Joaquim"

No caso de Jarbas Vasconcelos, a questão tem aspectos delicados. É sabido que houve uma particularidade na sua administração: conseguiu bom nível da aceitação na população em geral, mas no âmbito do funcionalismo municipal, quer dizer, dentro de sua própria órbita funcional, encontrou uma indigestível rejeição, que se configurou da forma mais acentuada na campanha eleitoral, quando a preferência por Joaquim Francisco era manifestada de maneira ostensiva. Explica-se, em parte, o quadro, porque, ao assumir, Jarbas não praticou nenhum expurgo, o que marcou sua primeira grande mudança de estilo, já que nos anos de militância no combate ao regime autoritário ganhou a imagem de intolérante e, quando assumiu a Prefeitura, a expec-

tativa era de, pelo menos, um remanejamento geral.

"Esperava-se", lembrei-lhe, "que demitisse muita gente quando assumiu. Não demitiu, ao que se sabe. Mas, na eleição, houve a rejeição do funcionalismo, especialmente o ligado a Joaquim Francisco. Está magoado com isso?"

Incisivo, define sua posição, parecendo muito sincero:

"Não, Sempre soube que a política de pessoal na Prefeitura seria uma complicação muito grande. Pelos vícios — não os vícios adquiridos na administração anterior de Joaquim Francisco, mas acumulados ao longo do período autoritário, já que ele foi apenas um dos prefeitos nomeados. Muitas deformações, muitas contradições. Sabia que isso seria o calcanhar-de-Aquiles".

Faz uma pausa quase imperceptível — pois, extremamente articulado, despeja seus raciocínios em blocos nítidos — para prosseguir com a emenda:

"Agora, por exemplo, a opinião pública não tem conhecimento que eu mantive o motorista de Joaquim Francisco trabalhando comigo. É ninguém mais do que um motorista de um homem público, que convive com ele praticamente 24 horas, para estar sabendo das situações. Mas não afastei o motorista; o que servia e ele foi o meu motorista. A secretária que me servia — de Abilene — foi a que serviu a ele. Então, você vê, eu assumi a Prefeitura desarmado de qualquer espírito revanchista nem troquei o motorista que servia a ele, nem a secretária, que fazia minhas ligações telefônicas, políticas e pessoais. Não me arrependo disso. Porque acho que não se pode fazer política com essas coisas menores. A opinião pública está acompanhando tudo isso atentamente: o País pegando fogo, à beira de uma crise política, econômica social, institucional, com um ano de eleição presidencial e Joaquim Francisco preocupado com problemas menores, problemas da periferia de Macaparána. A opinião percebe isso e julga tudo".

Era a oportunidade para encaixar uma pergunta que, de certo modo estava presente em minha intenção desde que havia chegado àquele escritório e percebi certo clima em sua movimentação. Perguntei:

"Jarbas, na sua interpretação pessoal, todas essas denúncias são, de fato, fruto de preocupação meramente administrativa já visando à sucessão estadual?"

Ele nem pestanejou na resposta:

"Quem diz é o pessoal ligado a ele, algumas pessoas que o seguem na atual administração: tudo isso é uma preparação para o Guia Eleitoral de 90. A expressão não é nossa: é de dentro da Prefeitura. A frase que ficou mais gravada no Guia Eleitoral, na campanha, era: Deu nos Jornais. Sempre uma notícia ou alguma coisa contra uma pessoa. Então se diz abertamente na Prefeitura que, hoje, se faz tudo isso como um preparativo para o Guia Eleitoral de 90. Eu não tenho essa preocupação, porque penso que, antes de 90, tem 89. Acho que está existindo um momento de

enorme gravidade e é preciso uma atenção muito grande para que não haja um retrocesso na vida do País”.

Não havia entendido bem a colocação. E solicitei uma definição mais precisa do termo: “antes de 90, vem 89”.

Ele explicou:

“Porque não posso me preocupar com uma eleição que vai ocorrer daqui a, praticamente, dois anos, quando temos outra em 89. E o País está atravessando grandes dificuldades, no momento, inclusive com o Plano Verão”.

Arnsquei: “Acha que as eleições presidenciais correm algum perigo?”

“Não, respondeu Jarbas, na bucha, “acho que a situação do País é muito grave, muito ruim, mas entendo que a transição democrática já foi consolidada. Agora, há de se reconhecer a gravidade da situação nacional. Aliás, de qualquer país que se encontre às portas da hiperinflação. A História mostra isso: quando o país está nessa situação, o descontrole é para todas as áreas, inclusive para as instituições. Ela não atinge somente as classes”.

Sem quase dar uma de matreiro, ou assumir a antipática pose de jornalista que quer ser superperspicaz, gênero, aliás, muito adotado, simplesmente aproveitará a deixa, pois a sequência lógica seria também seguida por qualquer bom desses palpiteiros de esquinas — sem nenhum demérito para o palpiteiro, pelo contrário — para colocar a equação:

“Então, Jarbas, se Joaquim está preocupado com 90 e você com 89 isso quer dizer que está inteiramente alheio aos problemas da sucessão estadual?”

Outro político poderia rir — ou simplesmente sorrir de leve, engendrar uma frase introdutória como “esse reporter é fogo” e, depois tendo ganhado tempo para pensar, ir à resposta. Jarbas não alterou a fisionomia, nem o ritmo. Foi rapidamente, direto, ao assunto:

“Não. Acho que se eu disser que estou desculpado de 90, estaria mentindo, estaria enganando, seria o caso de tentar esconder com a peneira uma realidade. Acho apenas que, agora, a eleição de 90 não é fundamental. Mais importante do que 90, agora, é o quadro atual brasileiro, a eleição presidencial daqui a 10 meses. Por exemplo: acho muito cômodo você ficar numa posição de simplesmente dizer que o Plano Verão não dará certo, seja político ou não. A gente tem de dar uma contribuição, seja lá qual for, no sentido do plano vingar, tanto no interesse da população como no do País. Se o plano tem medidas corretas e outras não, cabe a nós todos atitudes no sentido de contribuir para corrigi-la”.

“Não teve a mesma grandeza que tive em relação a ele”

Aí, observando, aquele homem compenetrado em suas respostas e na abordagem de temas políticos, veio-me uma indagação natural, imposta por aquele momento: “Restou alguma mágoa, após a saída da Prefeitura? Está sentindo o vácuo do não-Poder?”

“Não, sinceramente. Até, porque, se fosse verdade, eu lhe diria agora — ou, quando me-

nos, diria em “off”, para que depois transmitisse tudo. Mas não. E não porque, desde a entrevista dada aos jornais pelo prefeito Joaquim Francisco, senti um tom muito raivoso nele. Eu já ouvi muitas frases — e você certamente também já as deve ter escutado — de pessoas que dizem “fulano de tal (referindo a um político) não soube perder”. Não é? Pois bem. Quanto a Joaquim Francisco, acho que ele não soube vencer. Isso é inaugurar um novo estilo. Diz que ganhou a eleição sozinho, menosprezando seus aliados. Subestima o valor de cada um. Não quero nem citar nomes. Ele subestima a própria vitória. Quando percebi esse tom na sua primeira entrevista, entendi que ele não teria a mesma grandeza que eu tive em relação a ele. Durante todo o meu período como prefeito, não agi assim”.

“A propósito”, aproveitei o ensejo, “as causas da derrota já foram analisadas e absorvidas?”

“Quanto à derrota do PMDB, aqui, não posso fugir de uma análise nacional. A imagem do partido está muito desgastada. Aqui, no Recife, pelo menos, conseguimos polarizar com o PFL, o que nem isso foi conseguido em outros lugares: em Porto Alegre, o candidato do PMDB ficou em quarto lugar. Tem pelo menos esse aspecto. O desgaste foi em consequência das contradições do partido.”

“Como interpreta a maneira como algumas publicações do Sul tentam, digamos, intrigar o governador Miguel Arraes com certas correntes de esquerda? É o seguinte: lá, os candidatos a candidato à Presidência da República aproximam-se dos militares — como tem sido o caso de Leonel Brizola que, inclusive, tentou até o ex-presidente João Baptista de Figueiredo para sua chapa, ao que dizem — e isso é visto com naturalidade. Mas, aqui em Pernambuco, a simples amizade do governador Miguel Arraes com o general Uruahy é vista e traçada como uma intenção de aproximação com as Forças Armadas. Mas o tom dado pela Imprensa no Sul é, digamos, depreciativo. O que acha?”

Jarbas analisou assim:

“Arraes, para mim, tem grande dimensão nacional. Tem credibilidade. É respeitado. Apenas Pernambuco atravessa uma crise que atinge a todo o País — o Estado não é um oásis. E o governador sente as dificuldades. Para mim, ele é o meu candidato à Presidência da República. Sem demérito para os demais postulantes, entendo que é o que tem mais condições, dentro do partido, de disputar uma eleição presidencial. Depende dele dizer se é candidato ou não, se aceita a candidatura”.

“E o fenômeno do PT, como o interpreta? É um modismo ou tem consistência?”

“O voto do PT foi muito bom como indignação, como protesto. Mas não resta dúvida de que muitas pessoas que votaram no partido, em vários Estados, fizeram-no de forma consciente, porque conheciam sua mensagem, a sua atuação no Congresso. É uma coisa nova. O PMDB não cumpriu as mudanças prometidas após a transição e permaneceu o espírito mudancista na Nação e o PT representou essa esperança. É possível, também, que muito vo-

to tenha sido dado sem essa consciência. Aqui, o PT não teve expressão eleitoral por causa da excessiva polarização”.

Vem, a seguir, um enfoque também delicado.

“Há, Jarbas”, observei, “uma situação curiosa na política nacional, hoje: todo candidato a presidente quer ser de esquerda. Mas, a essa altura, quem realmente é de esquerda: Brizola? Arraes? Lula? E que tipo de esquerda?”

“Acho que Arraes tem uma posição progressista. Muito nítida, parece-me. É um reformista. E isso serve de empecilho em determinadas áreas, sobretudo no Centro-Sul. É a liderança progressista na Região e isso incomoda no Centro-Sul. Agora, sinto dificuldades em definir níveis de esquerda. Eu diria que as três candidaturas são de centro-esquerda. Fica ruim é tentar graduar, tipificar, cada um. Agora, esse negócio de dizer que não há nem esquerda nem direita, é inventar.”

“E suas concepções pessoais?”

“Em termos de Brasil, no país que milito, não é possível deixar de conviver, hoje, com a iniciativa privada, isso sem embargo de minha formação socialista. Quando exerci o cargo de prefeito, não procurei imprimir uma posição socialista. O Brasil, para chegar ao estado socialista, tem de caminhar muito ainda”.

“Então esses políticos que falam em implantar o socialismo no Brasil agora estão no reino da utopia?”

“Acho que sim. Os ideólogos do socialismo admitem que, antes de chegar a esse estágio, é preciso percorrer várias etapas, inclusive o da convivência. É no Brasil, hoje, não se sabe nem se o povo está preparado para o socialismo”.

Há três semanas fora do cargo, Jarbas Vasconcelos está às voltas com documentos, contatos com amigos advogados para voltar à profissão e, como ele diz, “reestudando o Direito”. As manhãs passa em casa e, a tarde, vai ao escritório, tratar de política. Está se readaptando fora da Prefeitura.

“Mas”, observamos, assumindo a postura de jornalista malicioso, “está tendo todo esse trabalho para praticamente nada não é?”

Ele mostrou uma leve, muito leve, surpresa, com a pergunta. E contraperguntou:

“Por quê?”

“Ora”, completamos, praticamente tartamudeando, arrumando os alfarrábios para sair, “logo, logo, já estará novamente envolvido na sua campanha política, não é?”

Aí, Jarbas riu. Uma boa e feliz risada...

Durante o discurso do Sr. Senador Ney Maranhão, o Sr. Senador Nelson Carneiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Iram Saraiva.

Durante o discurso do Sr. Senador Ney Maranhão, o Sr. Senador Iram Saraiva deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

(Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Hugo Napoleão.

(Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são constantes os reclamos e as reivindicações dos agricultores brasileiros, pequenos, médios e grandes, contra as regras e as condições determinadas pelo governo para o setor.

Na expressão de muitos, individualmente ou por meio de suas entidades representativas, o estado de espírito dos produtores rurais é de ansiedade e incerteza. São problemas de toda ordem: crédito escasso e intempestivo, preços mínimos menores do que os custos, armazenagem deficitária, comercialização problemática, juros altos.

Mesmo assim, a agricultura cumpre o seu papel: sessenta e três milhões de toneladas de grãos em 1987, sessenta e quatro milhões em 1988, previsão de mais uma safra recorde (setenta e dois milhões) em 1989.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, um dos instrumentos fundamentais para o desenvolvimento da agricultura, no Brasil, é o crédito rural.

O crédito rural, institucionalizado em 1965 pela Lei nº 4.829 tem, nos termos dessa mesma lei, os seguintes objetivos específicos:

I — estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento, beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuados por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;

II — favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

III — possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;

IV — incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo.

Destaco, para melhor visualizar a justeza desses objetivos, o núcleo das ações a empreender. O crédito rural deve possibilitar:

- 1) investimento;
- 2) custeio oportuno e adequado;
- 3) fortalecimento econômico; e
- 4) modernização dos métodos produtivos.

Em minha opinião, a lei a que me referi e o Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que a regulamentou, constituem a estrutura essencial para execução da política de crédito rural. Os aspectos fundamentais são, ali, abordados, indicadas as responsabilidades e competências institucionais e facultadas as adaptações exigidas pelo dinamismo do setor ao longo do tempo.

Sem dúvida, é, também, de justiça reconhecer que, durante os últimos anos, o País

desenvolveu uma série de políticas que favoreceram o incremento e a atualização das atividades de produção na agricultura.

O crédito, de modo particular, tornou viável o acesso a novas tecnologias, à expansão das lavouras e ao aumento da produtividade, bem como à comercialização em moldes mais vantajosos para os produtores.

No entanto, a gerência do crédito rural tem revelado problemas graves que devem ser enfrentados pelo governo com a presteza e a profundidade requeridas.

Refiro-me à freqüente inoportunidade da liberação, à demanda não atendida, à tendência para a concentração dos recursos nas culturas de mercado mais dinâmico e nas regiões mais desenvolvidas, favorecendo os produtores mais ricos, aos subsídios, às constantes mudanças, em nível do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), das normas relativas à concessão dos empréstimos, ao modo de agir dos agentes financeiros e, por último, à imponibilidade do futuro. Que acontecerá após o "Plano Verão"? Como se comportará a inflação?

Essas questões têm lógica, pois o "Plano" não enfrenta os fatores estruturais provocadores da inflação e o crescimento econômico não se faz com elevação das taxas dos juros, restrição do crédito e redução dos salários e dos preços recebidos pelos produtores rurais. (Os dados do IBGE indicam que, em 1987, houve uma expansão de aproximadamente 14% do produto real da agropecuária, no Brasil, no entanto, os preços recebidos pelos agricultores caíram 28%.)

Essas questões devem ser estudadas com urgência e rigor, pois o momento nacional o requer.

Indubitavelmente, a União não pode continuar pagando, indiscriminadamente e de forma implícita, subsídios vultosos, que contribuem para agravar o déficit público, além de exercer efeitos malefícios contra o desenvolvimento da agricultura.

Segundo dados fornecidos pela CFP, em 1º de janeiro de 1989, o Tesouro Nacional havia gastado 134,46 milhões de cruzados novos com subsídios, beneficiando as seguintes culturas: soja (38,8%), trigo (15,3%), milho (16,3%), arroz irrigado (11,5%), algodão herbáceo (7,7%), arroz de sequeiro (6,2%) e, finalmente, feijão (4,3%).

A experiência da maioria das economias avançadas indica que subsídios a determinadas atividades são necessários. Porém, é necessário rever, periodicamente, os critérios, para não desvirtuar-lhes os objetivos.

Recentemente, o governo tomou medidas cuja repercussão se fará sentir brevemente, já em 1989, de forma negativa ou, oxalá, positivas, sobre a agricultura. Menciono o Decreto nº 97.163, de 6-12-88, que proíbe a utilização dos recursos do Tesouro para financiar agricultores classificados como médios e grandes e a Portaria Interministerial nº 364, de 20 de dezembro de 1988, que instituiu grupo de trabalho para estudar e propor, no prazo de sessenta dias, reformulações substanciais na atual política agrícola, particularmente no que

diz respeito ao crédito rural e à garantia de preços mínimos.

O advento do "Plano Verão" — Medida Provisória nº 32, de 15-1-89 — trouxe perplexidade para os potenciais candidatos ao crédito rural.

A amarga experiência do Plano Cruzado deixou seqüelas profundas, em termos da segurança quanto ao pagamento dos empréstimos.

A própria Assembléia Nacional Constituinte julgou conveniente decretar a anistia das dívidas (art. 47 das Disposições Transitórias), em virtude da qual, somente o Banco do Brasil arcou com um prejuízo da ordem de 200,0 milhões de cruzados novos. É claro, sem considerar, aqui, os produtores que, sofrida e silenciosamente, pagaram suas dívidas antes que a Constituição fosse promulgada.

O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 1.576, de 3-2-89, estabeleceu os encargos financeiros das operações de crédito rural, formalizadas a partir de 15-1-89, com recursos da exigibilidade, fixando-os em, no máximo, 12% a.a. de juros e atualização monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), vedando contratos com prazo igual ou inferior a noventa dias.

O que se observa, na verdade, é que as normas são determinadas não em decorrência de uma política agrícola de longo prazo, mas, sim, a reboque das circunstâncias. As regras têm sofrido alterações em praticamente todas as safras. Tal comportamento torna-se insuportável para o planejamento agrícola em nível do produtor.

Essa prática, difunde incerteza, freia a criatividade, bem como frustra iniciativas exitosas de captação de recursos para o setor.

Lembro, neste caso, a "Poupança Verde" que, segundo informações do Banco do Brasil, em 1987, atingiu um saldo de 78,5 milhões de cruzados novos; em 1988, cresceu para 2,3 bilhões e foi responsável pela garantia da suficiente disponibilidade de recursos de crédito nesse mesmo ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 5 de outubro de 1988 delinea a perspectiva de um horizonte novo para a agricultura brasileira.

O parágrafo 3º do artigo 192 determina que "as taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar".

O artigo 5º das Disposições Transitórias sanciona que "Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamentos de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário".

A nação deve debruçar-se e pensar realisticamente sua agricultura, conferindo-lhe, em obediência aos dispositivos constitucionais

(art. 187), o planejamento, os instrumentos e a estabilidade de orientação de que necessita, de acordo com suas características, preços compensadores e ágeis e libertação da boemia da especulação financeira.

As medidas já mencionadas do Poder Executivo em relação ao crédito rural, embora traduzam um afastamento do governo no que se refere à distribuição do crédito rural, não asseguram concidência entre os interesses privados dos agentes financeiros e a necessidades de recursos do setor agrícola.

O risco de desorganização é muito grande, principalmente se considerarmos que a produção de alimentos básicos alicerça-se em estruturas frágeis, descapitalizadas, isoladas e indefesas.

A produção de alimentos e matérias-primas assume elevado grau de importância, não só para o Brasil arrancar da subnutrição, no presente, a cerca de 64% de sua população e garantir alimento para o futuro; mas, também, para assegurar condições mínimas de sobrevivência da própria humanidade.

Recente estudo da FAO estima que há necessidade de aumento imediato na produção mundial de trigo e de grãos forrageiros, para satisfazer o consumo de 1989/90 e repor os estoques. A oferta desses produtos, nesse período, será pequena em relação à demanda, traduzindo-se por estoques finais da ordem de 228 milhões de toneladas, 36% a menos do que em 1987/88.

Estudos atuais indicam, ainda, a necessidade de o Brasil dobrar a produção de produtos alimentares nos próximos dez anos. Para o ano 2000, o consumo interno e externo exigirá 34 bilhões de litros de leite, 3,3 milhões de toneladas de frango, 40 milhões de toneladas de soja e 55 milhões de toneladas de milho.

Nos últimos anos, a agricultura produziu supersafras, mais por dinamismo, empreendimento e necessidade próprios do que por políticas e "choques" do poder público. Para o futuro, precisa de mais certezas e planejamento do que de conjunturas e tópicos.

Diante desse panorama não totalmente alvissareiro, crescem as preocupações quando se verifica que a participação do governo no financiamento da safra agrícola de 1988 diminuiu em 27,7%, em relação ao período 1985/87, conforme dados disponíveis no Banco do Brasil.

O Brasil possui amplas possibilidades de tornar-se auto-suficiente em produtos de primeira necessidade, assim como de ser produtor mundial de alimentos. Para tanto, suas regiões e seus climas são favoráveis, embora, no presente, explore apenas 1/4 do vasto território.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo o meu apelo no sentido de que a formulação da política agrícola, no prazo de um ano conforme decreta o art. 5º das Disposições Transitórias, empenhe o Brasil em profundidade para dar à agricultura e aos seus trabalhadores horizontes claros, para que possam produzir e crescer longe das trepidações conjunturais

que semeiam incerteza e desânimo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a estrutura portuária brasileira ressurte-se de uma ampla modernização em suas bases operacionais, reclamando-se, por isso, da Portobrás a alocação de recursos que garantam a exequibilidade dos planos de expansão já elaborados por muitas das vinculadas àquela empresa pública.

Recentemente, por minha iniciativa, assegurou-se uma nova fonte de arrecadação para a Portobrás, através da cobrança de um adicional sobre a tarifa portuária (ATP), positivada com a Lei nº 7.700, de 21 de dezembro de 1988.

Com um novo e razoável aporte financeiro, será possível à aludida empresa, a cada exercício, cumprir as tarefas de apoio às várias Companhias Docas, oferecendo-lhes colaboração para que melhor se ajustem às respectivas realidades técnicas, em favor de seus usuários.

Em termos de Ceará, por exemplo, Sr. Presidente, há uma reivindicação já do pleno conhecimento do Dr. Carlos Theóphilo, dirigente máximo da Portobrás, sem que a mesma possa ser viabilizada à falta de disponibilidades compatíveis com o vulto da iniciativa.

Aliás, as lideranças empresariais já fizeram chegar ao Governador do Estado, Dr. Tasso Jereissati e aos parlamentares com assento no Congresso, as suas preocupações, ainda mais quando é sabido que o nosso estado foi escolhido para sediar uma Zona de Processamento de Exportação, dentro de um planejamento em que outras unidades federativas foram igualmente beneficiadas, com decisão semelhante por parte do Presidente José Sarney.

Recentemente, a Associação Comercial do Ceará, em publicação dirigida aos seus associados, enfoca a palpitante matéria, sob o título "Porto: Expansão ou Superação".

Eis o teor da mencionada publicação:

"O porto de Fortaleza alcançou, em 1988, um índice de containerização (volume de carga geral em contêineres) de 75,9%, o mais alto verificado entre todos os portos do País, inclusive o de Santos, que ficou nos 48,4%. Trata-se de um registro importante para o credenciamento desse complexo portuário, sinalizando, também, para a ameaça de superação que pesa sobre ele, em face da profundidade da área de movimentação dos navios, hoje de apenas 10 metros, quando é crescente a entrada em operação de cargueiros que exigem calado mínimo de 13 metros para o transporte de até 3 mil contêineres. Visando eliminar o perigo de que o porto se torne obsoleto, a Companhia Docas do Ceará está trabalhando sobre um projeto de expansão consis-

tente no prolongamento de espigão já existente, o qual se fará em semicírculo para a criação de uma baía de maior profundidade, frente à qual serão construídos terminais de contêineres. Investimento da ordem de US\$ 60 milhões."

Sr. Presidente, ao focalizar o tema da tribuna do Senado Federal, desejo dirigir apelo veementemente ao Ministro dos Transportes, Dr. José Reinaldo Tavares, e ao Presidente da Portobrás, Dr. Carlos Theóphilo, no sentido de que possibilitem a concessão dos recursos necessários à ampliação do Porto de Mucuripe, ainda no presente exercício.

Qualquer protelação no cronograma de desembolso que vier a ser estabelecido representará dano irreparável, com prejuízos evidentes para a nossa realidade econômica.

O Porto de Mucuripe merece a ajuda pleiteada para que mais adequadamente se prepare para atender ao crescimento do Ceará, normalmente quando novas indústrias, no âmbito das ZPE, passarão a ser localizadas em Maracanaú, a 20 km da capital.

Com a palavra, pois, o Dr. Carlos Theóphilo, cuja sensibilidade de homem público estará à prova no exame da presente e justa postulação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os produtores rurais brasileiros já iniciaram a colheita daquela que pode ser a maior safra da história do País, em resposta às demandas na Nação. Todavia, inúmeros problemas podem transformar esta supersafra num formidável desastre para a renda dos agricultores que, com boa fé, a produziram. Esses problemas decorrem da falta de definições de autoridades e de órgãos responsáveis pelas questões relacionadas com o setor agrícola, razão entendida como suficiente para que a Frente Ampla da Agropecuária Brasileira, significaria deste documento, faça este alerta aos homens públicos e à sociedade:

1. **Crédito** — os vetos presidenciais eliminaram, do orçamento da União, recursos para créditos oficiais destinados à comercialização da safra de verão na região Centro-Sul. Por outro lado, as normas para uso das exigibilidades dos bancos privados, para crédito rural, ainda não chegaram ao sistema financeiro, embora aprovados. Sem crédito oficial em volume adequado para comercialização, o produtor será forçado a vender seus produtos a preços abaixo dos mínimos garantidos por lei, situação agravada pelo fato de, até agora, os preços mínimos continuarem na dependência de definição quanto à sua correção.

2. **Encargos** — por falta de definição dos encargos financeiros dos contratos firmados nas linhas de crédito da caderneta de poupança rural, o Banco do Brasil não pode utilizar esses recursos em novos créditos. Esse impasse está impedindo os agricultores de ad-

quirirem até mesmo equipamentos, no momento crucial da colheita.

3. **Juros** — as elevadas taxas de juros não permitirão a estocagem, contribuindo para que os agricultores sejam forçados a vender a produção a qualquer preço para honrar compromissos assumidos.

4. **Trigo** — neste segmento são várias as pendências: não fixação do preço de garantia do trigo para a safra/89; não pagamento, pelo Governo Federal, como definido em Lei, do restante do trigo colhido em 1988 e a ele entregue; não complementação das medidas que regulamentam o plantio da safra/89, entre elas a sistemática de correção dos VBC e adequação do PROAGRO.

5. **ICMS** — o início da cobrança do ICMS de insumos agrícolas e de produtos semi-elaborados contribuirá para inviabilizar a internacionalização da agricultura brasileira, pois nos levará a "exportar" impostos e a "importar" subsídios.

6. **Leite** — a importação de leite em pó, produto subsidiado na origem, vai novamente estimular os pecuaristas estrangeiros, em prejuízo do setor leiteiro nacional.

O somatório dessas pendências certamente imporá ao campo uma situação de extrema penalização, caso não sejam elas superadas nas próximas horas, especialmente se se levar em conta que a renda do produtor rural só é feita uma vez ao ano, exatamente na época da venda da safra. Daí a necessidade da adoção urgente de medidas corretivas, a fim de se evitar que tal situação conduza a desagradáveis condições de escassez em futuro próximo, penalizando não só o produtor rural, mas toda a sociedade, ao provocar a desestabilização do setor agropecuário.

As entidades que formam a Frente Ampla da Agropecuária Brasileira estarão reunidas, no próximo dia 16, para avaliar as medidas até lá tomadas pelas autoridades. Caso persistam as dificuldades, ora apontadas como o sentido de alerta contributivo, as lideranças do setor assumirão novas posturas visando à salvaguarda dos produtores rurais brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Não há mais oradores inscritos.

Há ainda algum Sr. Senador que não tenha votado para a presidência e vice-presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas?

Devo avisar que a votação termina com a sessão.

Antes de terminar a sessão, a Mesa vai realizar a apuração da votação.

Convido os nobres Senadores Antonio Luiz Maya e Jutahy Magalhães para escrutinadores. Vai ser feita a contagem das assinaturas.

(Procede-se à contagem.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram 54 Srs. Senadores. Foram encontrados 54 sobrecartas. Vai ser feita a apuração.

(Procede-se à apuração da votação.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Foram apurados 54 votos.

Foram eleitos para presidente, o Senador Ruy Bacelar, para vice-presidente, o Deputado Lúcio Alcântara.

O Senador Ruy Bacelar obteve 28 votos contra 25 para o Senador Odacir Soares, e um em branco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

— Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 4º

2

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano (dependendo de parecer).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na Casa de origem), que inclui o fotógrafo autônomo no quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 1.022, de 1986, da Comissão:

— **de Legislação Social.**

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com vistas ao estabelecimento de mais restrições ao desmatamento, tendo **PARECERES**, sob nº 1.103 e 1.104, de 1986, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— **de Agricultura**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JORGE BORNHAUSEN NA SESSÃO DE 14-3-89 E QUE, ENTRQUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, serei breve, apenas para justificar o projeto de lei que apresentei, hoje, para exame do Senado Federal:

"Projeto que dispõe sobre o exercício das atividades de posto revendedor de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado combustível, e dá outras providências".

O Brasil tem sido, talvez, o país que mais tem impedido a livre iniciativa, pelo excesso de regulamentação. São leis, são decretos, são portarias que impedem a liberdade de trabalhar. E esta liberdade de trabalhar obriga a criação dos setores informais da economia.

Hoje, eles existem e são parcela significativa na nossa sociedade. Não recolhem impostos; não dão garantias aos seus funcionários, nem previdenciárias nem trabalhistas, mas, de maneira precária, servem para preencher a lacuna de um país que não está gerando empregos suficientes para o seu crescimento, o seu crescimento econômico e que tem um crescimento demográfico exagerado.

Portanto, parlamentares que somos, temos a obrigação de desobstruir as regulamentações que impedem, realmente, o trabalho livre que desejam os nossos compatriotas.

Como parlamentar, tenho acompanhado inúmeros pedidos para a liberação dos chamados postos de gasolina. E tenho verificado que, por muitas vezes esses pedidos ficam 6 meses, um ano para serem decididos, porque a burocracia exige uma câmara para examinar, um relator para relatar e, muitas vezes, os julgamentos são esdrúxulos e contrários à própria realidade.

Para se ter um posto de gasolina, na minha opinião, basta apenas o desejo de um proprietário de imóvel, a aquiescência de uma distribuidora de combustível e o respeito às posturas municipais, nada mais. Exigir a autorização do Conselho Nacional de Petróleo é centralizar, é criar instrumentos burocráticos, é facilitar o perigo da corrupção. Por isso, apresentei esse projeto, para, se aprovado, fazer com que fique mais fácil a possibilidade de se trabalhar neste País. A partir de então, o Conselho Nacional de Petróleo vai apenas arquivar o documento da distribuidora, comunicando que daquele momento passará a fornecer combustível a determinado posto revendedor. Faço isto consciente de que, realmente, estamos ajudando a desburocratizar o País, agilizar a vida da sociedade, que quer a livre economia de mercado e quer menor a presença do Estado.

O SR. JOÃO LOBO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com todo prazer, Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Senador Jorge Bornhausen, o projeto que V. Exª está apresentando à Casa satisfaz a nossa consciência. Nós nunca podíamos imaginar que fosse tão simples transformar uma ordem vigente, como esta existente neste País, como o projeto que V. Exª faz. É impressionante como se criam cartórios e privilégios, como se bloqueia a

vontade de trabalhar, a necessidade de trabalhar que o brasileiro comum tem. Até hoje não posso compreender por que tanta dificuldade para se instalar uma bomba para vender combustível neste País. Por que os outros postos têm que ser protegido contra a venda de um concorrente, contra a atuação de um concorrente? É um verdadeiro cartório que se mantém neste País, à semelhança de outros. Parabenizo V. Ex^a pela brilhante iniciativa, ao apresentar esse projeto ao Senado Federal.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço ao eminente Senador João Lobo. A intenção — reafirmo — é exatamente no sentido de se partir para aquilo que é essencial: a liberdade de trabalhar.

Portanto, nesta oportunidade, faço um apelo aos meus companheiros de Senado, aos ilustres senadores, a fim de que dêem tramitação urgente a este projeto, para que também possam ser gerados novos empregados. E o faço com a certeza de que o Poder Executivo não consegue realmente administrar e descentralizar a sua burocracia. Com todo o respeito que tenho ao Ministro das Minas e Energia e ao honrado Presidente do CNP, essa providência já tarda, e deve-se fazer agora, por projeto de lei, uma vez que o Executivo não foi capaz de revogar uma simples portaria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

ATO DO PRESIDENTE Nº 61, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Dispensar da função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen o Doutor Yamil e Sousa Dutra, prevista no art. 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Dispensar o Doutor Edgard Lincoln de Proença Rosa da função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no art. 513, da Resolução 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 63, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52,

item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Dispensar da função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen o Doutor Eduardo Jorge Caldas Pereira, prevista no art. 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 64, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor Vandenbergue Sobreira Machado, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 65, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear o Doutor Antonio Carlos Nantes de Oliveira, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 66, DE 1989

O presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

Nomear a Doutora Sara Ramos de Figueiredo, para a função de Membro do Conselho de Supervisão do Prodasen, prevista no artigo 513, da Resolução nº 58, de 1972 e suas alterações posteriores.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 67, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento

Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Manuel Pessoa Mendes, Auxiliar Legislativo, CLT, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-102.3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 68, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Manuel Pessoa Mendes, Auxiliar Legislativo, CLT, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas, Código SF-DAS-101.3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 69, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.302/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, João Alves Mangueira, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 70, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000484/89-0, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do Senhor Antonio

Macedo Bezerra para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3; a partir de 17 de janeiro de 1989, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Maia.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.

PORTARIA Nº 10, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve substituir o Senhor Djalma José Pereira da Costa, Assessor Legislativo, pelo Senhor Ivan D'Apremont de Lima, Assessor Legislativo, para integrar Comissão de Justificação instituída pela Portaria nº 1, de 1989, para apurar os fatos constantes do Processo nº PD-0515/85-0.

Senado Federal, 21 de março de 1989. — *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 10, DE 1989

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando:

— os fatos constantes do Processo nº 003530/89-2; e

— a decisão do Senhor Primeiro Secretário em expediente do Presidente da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 6/89, do Primeiro Secretário, resolve:

a) determinar o afastamento das respectivas funções dos servidores Ferix Antonio Orro, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, e Francisco Pereira da Silva, Chefe-Geral do Serviço de Segurança, até a conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 6/89, do Primeiro Secretário, e

b) designar os servidores Sérgio Sampaio Barriga, Adjunto Legislativo, e Mozart Boaventura Júnior, Inspetor de Segurança Legislativa, para exercerem, respectivamente, as funções de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais e de Chefe-Geral do Serviço de Segurança, durante o impedimento dos titulares.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 11, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215

do Regulamento Administrativo do Senado Federal e tendo em vista o disposto no artigo 482, § 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar Aureliano Pinto de Menezes, Técnico Legislativo, Hélio de Passos, Técnico Legislativo e Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 012996-88-2.

Senado Federal, 27 de março de 1989. — *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral.

6ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora Realizada em 21 de março de 1989

Às onze horas do dia vinte e um de março de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Nelson Carneiro, Presidente; Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente; Mendes Canale, Primeiro-Secretário; Nabor Júnior, Lavosier Maia e Aureo Mello, Suplentes. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, Divaldo Suruagy, Segundo Secretário e Pompeu de Souza, Terceiro Secretário e Lourenberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, a seguir, apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Expediente da fundação Pedro Calmon — Centro de Memória da Bahia — propondo a celebração de Convênio entre aquela Instituição e o Senado Federal para publicação de trabalho de autoria de Edilton Meireles de Oliveira Santos, intitulado "J.J. Seabra — Sua Vida, Suas Obras". A Comissão Diretora, após examinar a matéria, aprova a realização do convênio, limitando a publicação ao máximo de 5.000 (cinco mil) exemplares.

b) Expediente do Senador Mário Maia solicitando autorização para expedição de 1.053 telegramas. A Mesa examina a matéria e indefere o pedido por falta de recursos orçamen-

tários próprios e, também, por ter sido extrapolado o prazo de expedição.

c) Proposta de projeto de decreto legislativo alterando o Decreto Legislativo nº 72/88, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências", para acrescentar dois parágrafos ao artigo 4º, no sentido de regulamentar o pagamento de ajuda de custo nos casos de convocação extraordinária. Os presentes examinam a matéria e subscrevem o projeto de decreto legislativo que vai à secretaria geral da Mesa.

d) Processos nºs 002135/89-2 e 001405/89-6, que tratam da prorrogação do período de validade do concurso público para Taquígrafo Legislativo realizado pelo Senado Federal e homologado em 26 de março de 1987. Após debater o assunto, a Mesa Diretora aprova a prorrogação do concurso, por mais dois anos.

Em sequência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete à deliberação da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 002186/89-6, que trata da prestação de contas da Andal referente ao exercício de 1988. É designado o Senador Nabor Júnior para relatar a matéria.

b) Solicitação de Tânia Maria Arruda Câmara Alves Corrêa, ocupante de emprego na Obra, regida pela CLT, no sentido de ser examinada a possibilidade de um "acordo para sua demissão do quadro de funcionários desta Casa que possibilite o recebimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço".

A Comissão Diretora, depois de examinar detidamente o processo, decide que, "atendendo a conveniência da administração, e nos termos do parecer do consultor-geral, defere o pedido da requerente, a partir de 1º-4-89, com sua dispensa sem justa causa".

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, às treze horas, pelo que eu, *José Passos Pôrto*, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 21 de março de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente.